SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2277

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com prioridade de contratação de empresas ME e EPP, sediadas local e regionalmente, objetivando atender as necessidades das secretarias do município de Anadia/AL, em favor das empresas **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 28.641.927/0001-20; JOSE ALVES DA SILVA NETO, CNPJ: 49.033.912/0001-59; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:659F9549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMIA E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de escritório jurídico especializado em Direito Público Municipal, com vistas à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria de natureza singular, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **CAMPOS E FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00. O contratado receberá os honorários contratuais na ordem de **20% (vinte por cento)** do proveito econômico da demanda, ou seja, **R$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R$ 1,00 (um real)** recuperado decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município.

Anadia/AL, 04 de março de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:4F3F5852

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.913 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2.913 DE 10 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1° Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste decreto, as contratações realizadas com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 12, de 31 de março de 2023, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Adoção do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 2º O critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado para a contratação de bens, serviços e obras especiais ou para trabalhos e projetos de natureza técnica, científica ou artística.
Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do artigo 37 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e
III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

Seção III
Modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado:

I - na modalidade concorrência, quando para a contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, bem como para as hipóteses do parágrafo único do artigo 2º deste decreto;
II - na modalidade concurso, para a escolha de trabalhos e projetos de natureza técnica, científica ou artística, sempre que a contratação de objeto já prontificado seja mais conveniente; e
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção IV
Vedação à participação

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, em relação à participação do procedimento de licitação de que trata este decreto.

Seção V
Condução do processo

Art. 5º A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único.A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o Decreto que regulamenta a atuação do agente de contratação.

Art. 6º Os quesitos de natureza qualitativa da proposta ou do trabalho técnico ou artístico serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Ação preliminar dos licitantes

Art. 7º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Do Procedimento Licitatório

Seção I
Fases da licitação

Art. 8º O processo de licitação pelo critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas ou de trabalhos técnicos ou artísticos;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – homologação.

§ 1º A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase de abertura de propostas ou de trabalhos, desde que expressamente previsto no edital de licitação e atendidos os seguintes requisitos:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas ou os trabalhos técnicos ou artísticos, observada a possibilidade de substituição dos documentos exigidos para fins de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, caso nele estejam contemplados;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para a abertura de propostas ou para a análise dos trabalhos apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, visando à eficiência e à economicidade processual, bem como à celeridade do certame, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá examinar os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor antes da exigência de apresentação de amostra ou de provas de conceito de que trata o inciso II do artigo 41 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fase preparatória

Art. 9º A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com preceitos de governança institucional, com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento nacional sustentável serão observados na fase preparatória da licitação.

Art. 10. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do artigo 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas ou dos trabalhos apresentados.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 11. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas ou apresentar seus trabalhos técnicos ou artísticos.

Art. 12. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - procedimentos para ponderação e valoração da proposta ou do trabalho técnico ou artístico, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada na forma do artigo 6º.

II - orientações sobre o formato em que as propostas ou os trabalhos técnicos ou artísticos deverão ser apresentados pelos licitantes;
III – valor da remuneração ou do prêmio, cujo montante deve guardar proporcionalidade com a complexidade do objeto, conforme demonstrado no curso da instrução preparatória;
IV - vedação de atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da remuneração ou do prêmio, no caso de concurso.

§ 1º O edital poderá prever, para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou de remuneração seja compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.
§ 2º Na hipótese do § 1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.

§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados de que trata o parágrafo único do art. 2º, o edital deverá prever que o vencedor ceda ao órgão ou à entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 93 da Lei federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorize sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 13. Na modalidade concorrência, será adotado o modo de disputa fechado, no qual os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, e que serão avaliadas qualitativamente pela banca de que trata o artigo 6º.

Art. 14. Na modalidade concurso, os licitantes apresentarão o objeto ou o trabalho prontificado nos moldes exigidos pelo edital, a ser avaliado pela banca de que trata o artigo 6º deste decreto.

§ 1º O objeto ou o trabalho de que trata o *caput* permanecerá em sigilo até o início da sessão pública.

§ 2º A Administração deverá adotar a forma presencial de licitação na modalidade concurso, caso as características do trabalho ou do objeto não permitam sua submissão sob a forma eletrônica.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, atos e registros referentes à sessão pública, tais como notas técnicas e artísticas, recursos, poderão ser realizados no Sistema de Compras do Governo Federal, como forma de ampliação da transparência e garantia de integração com o PNCP, sem prejuízo da efetiva realização presencial do certame.

Seção III
Divulgação do edital de licitação

Art. 15. A convocação dos interessados ocorrerá por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, conforme o artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, observado o disposto no § 3º do artigo 1º deste decreto.

§ 2º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, a

área técnica, a equipe de planejamento ou a assessoria jurídica, conforme o caso.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 17 deste decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no Sistema de Compras do Governo Federal, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IV
Apresentação de propostas e de trabalhos

Art. 17. O prazo mínimo para a apresentação das propostas ou dos trabalhos técnicos ou artísticos, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único.O prazo mínimo para apresentação de propostas ou dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18.Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, as propostas ou os trabalhos técnicos ou de conteúdo artístico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de abertura de proposta e trabalhos, os licitantes observarão o disposto no § 1º do art. 8º deste decreto.

§ 2º Na etapa de que trata o *caput*, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a etapa de julgamento.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta ou trabalho com as exigências do edital de licitação.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os trabalhos técnicos ou artísticos ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo federal.

Parágrafo único. A troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo federal, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de nota à proposta técnica ou artística ou ao trabalho apresentado, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º A banca de que trata o artigo 6º atribuirá notas às propostas ou aos trabalhos técnicos ou artísticos, que serão inseridas no sistema.

§ 3º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas técnicas ou artísticas ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida.

Art. 21.Em caso de empate entre duas ou mais notas finais para as propostas ou trabalhos, aplicam-se os critérios de desempate do artigo 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Seção V
Julgamento

Art. 22.O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, após encerrada a etapa de apresentação de propostas e de trabalhos, realizará a verificação da conformidade das propostas técnicas e artísticas do licitante provisoriamente vencedor.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se, no que couber, ao exame de trabalhos apresentados na modalidade concurso, podendo contemplar testes mecânicos, laboratoriais, ensaios, entre outros.

§ 2º Desde que previsto no edital, faculta-se à Administração, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas em termo de referência ou em projeto básico.

§ 3º O edital de licitação, na modalidade concorrência, deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no Sistema de Compras do Governo federal, para envio da proposta adequada às condições finais de transação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada às propostas ofertadas.

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

§ 5º O prazo de que trata o § 3º será observado quando da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, para o envio de documentos complementares ao trabalho técnico ou artístico, na modalidade concurso.

Seção VI
Habilitação

Art. 23.Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta ou do trabalho técnico ou artístico, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 24.Serão exigidos os documentos necessários e suficientes, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SICAF, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, observado,

nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema do Sistema de Compras do Governo Federal, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, observado o prazo de que trata o § 3º do artigo 21 deste decreto.

§ 4º A verificação, pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I – contratações para entrega imediata;
II – contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
III – contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25.As exigências de habilitação às empresas estrangeiras que não funcionam no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 26.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 28.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará os documentos do segundo colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda aos requisitos de habilitação.

Art. 29.O agente de contratação ou a comissão decontratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica das propostas e dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Inexistindo comissão de contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, o saneamento dos documentos de habilitação, quando cabível, poderá ser realizado pelo agente de contratação.

Art. 30.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o artigo 29 deste decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no Sistema de Compras do Governo Federal.

Seção VII
Fase recursal

Art. 31.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas ou dos trabalhos técnicos ou artísticos e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 8º deste decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção VIII
Homologação

Art. 32.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 34. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 35. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, serão indicados expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, seguindo-se a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras do Governo Federal e na documentação relativa ao certame.

Art. 37. O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema de Compras do Governo Federal ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados; e
II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ou de sua desconexão.

Art. 38. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meioeletrônico.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Transitórias
Art. 40. Até que se conclua programa de desenvolvimento de competências, que contemple o uso do Sistema de Compras do Governo Federal para a realização de licitações pelo critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, faculta-se o uso de outro meio, desde que adequado às disposições deste decreto, no que couber.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo será concluído até o encerramento do exercício de 2024.

Art. 41. As disposições deste decreto que dizem respeito ao plano de contratações anual serão obrigatórias para as contratações a serem realizadas a partir de 2026, em face do aspecto temporal de exigência de elaboração do plano.

Art. 42. A aferição ao desempenho pretérito do licitante, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 12 deste decreto, será obrigatória apenas após a edição do regulamento aludido no dispositivo.

Arapiraca/AL, 10 de abril de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de abril de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CC7F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19084.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19084.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 19084.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 08 (OITO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.2003.2.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19084.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:823EAF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19078.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19078.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO POVOADO VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM ARRIMO NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19078.2021/2022, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 19078.2021/2022, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 10,70% A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022; 3,49% A PARTIR DE SETEMBRO DE 2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19078.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:AE7B5BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 28704.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 28704.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO RIACHO PIAUÍ – LOTE 01, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM ARRIMO NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28704.2021/2022, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 28704.2021/2022, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 3,935% A PARTIR DE JULHO DE 2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 28704.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDENIR MOREIRA PEIXOTO, F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:6D39567F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 5246/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 5246/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS PLANALTO, MASSARANDUBA E BOM SUCESSO, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM ARRIMO NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5246/2022, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.2.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 5246/2022, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 3,935% A PARTIR DE JULHO DE 2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5246/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDENIR MOREIRA PEIXOTO, F.P. CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:D2715B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19081.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19081.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA R.R. CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.533.891/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM ARRIMO NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19081.2021/2022, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 19081.2021/2022, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 3,49% A PARTIR DE SETEMBRO DE 2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19081.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, RUI ROCHA DE MELO, R.R. CONSTRUTORA EIRELI.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:D5748CF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº P.E 22/2019

PROCESSO: 0108.0024.2024
6º(SEXTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA ME** , inscrita no **CNPJ Nº 18.432.917/0001-20**
OBJETO : O objeto do presente Termo Aditivo é a contratação de serviços continuados de prestação dos serviços contínuos de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, visando atender às necessidades do Município de Barra de são Miguel/Al conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência e no edital e seus anexos, de acordo com os valores ofertados pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2024.
VALOR: O valor contratual atual de R$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos) referente ao item 02 passa a ser reajustado para o valor de R$ 106,23 (cento e seis reais e vinte e três centavos),
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 18/02/2024, data do termino da vigência atual.
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE **Diana Maria Spineli** de Souza pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:313FF102

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: PGA PAURILIO GAZZANEO ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 47.679.152/0001-26. OBJETO: Fica rescindido, por acordo das partes, o Contrato Administrativo nº 12180036/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de Consultoria e Assessoria em Controle Interno e Gestão Financeira.

Belém/AL, 28 de março de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CB67D39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Belém/AL torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, será dado prosseguimento aos Processos Licitatórios:
Tomada de Preços nº 001/2024;
Tomada de Preços nº 002/2024 e
Tomada de Preços nº 003/2024.
Realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Data: 12/04/2024, a partir das 10h00min. Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL.
Belém/AL, 11 de abril de 2024.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CCE4068D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**, em favor das empresas: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº: 27.657.870/0001-94; **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº: 11.705.404/0001-05; **ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº: 43.519.181/0001-70; **R C DE FREITAS,** inscrita sob o CNPJ nº: 24.240.998/0001-60; **OVERMAR COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº: 02.728.189/0001-69; **PONTUAL SAUDE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº: 49.451.492/0001-20, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 11 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3DCEEFE7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **CICERA ALVES DA SILVA CNPJ: 08.454.476/0001-04 no valor total do processo de R$52.290,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais)**, para aquisição de roupas e adereços para da Banda fanfarra e Ballet do SCFV.
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8B9592D8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a da empresa**,** CICERA ALVES DA SILVA, CNPJ: 08.454.476/0001-04, para Confecção de Trajes Juninos para Apresentação de Quadrilhas. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/202 O valor global da contratação é de R$52.010,00 (cinquenta e dois mil e dez reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:397F9820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição equipamentos musicais para implementação da banda fanfarra do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail stasbranquinha@hotmail.com.

Atenciosamente

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:095C39F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição equipamentos musicais para implementação da banda afro para o município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:94F6310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BF6239C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de roupa para banda afro do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CB8FEF64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CONVOCAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.605.752/0001-08,** estabelecida na Av. Barbosa Lima, n° 149, Andar 0001 Sala 101, Recife/PE, CEP 50.030-330, regulamente convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2E7495A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001.018.100324. Objeto: Contratação artística de "**DANILZINHO** " (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão do Padroeiro do Povoado Timbaúba, Zona Rural (Evento), no Município de Cacimbinhas/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO (DANIELZINHO E SHOW),** empresa com sede na Rua Santa Bernadete, nº 123, Centro, Quebrangulo/AL, Cep: 57.750-000, inscrita no **CNPJ/MF de nº 27.156.476/0001-72**. Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 017/2024. Processo Administrativo nº 001.018.100324. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação artística de "**DANIELZINHO**" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão do Padroeiro do Povoado Timbaúba, São José (Evento), no Município de Cacimbinhas/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO (DANIELZINHO E SHOW),** empresa com sede na Rua Santa Bernadete, nº 123, Centro, Quebrangulo/AL, Cep: 57.750-000 – **(CNPJ/MF: 27.156.476/0001-72).** Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Signatários: HUGO WANDERLEY CAJU e JOSIVALDO DANIEL VIEIRA.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:831FCE99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE COTAÇÃO

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL**, informa que estárecebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO destinado a atender o serviço de abastecimento de água, conforme tabela abaixo. O anexo deverá ser enviado para o e-mail**saaecaju@gmail.com**.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TALÕES DE ÁGUA FORMATO A5 IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL NA COR AZUL	400.000,00	XXX		
2	CAPAS DE PROCESSO FORMATO A4 IMPRESSAÃO 4XO CORES, PAPEL NA COR AZUL 180G	10.000,00	XXX		

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:110FA3D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321026/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA O ENCONTRO NORTE E NORDESTE DO PROJETO AMIGO DE VALOR PATROCINADO PELO BANCO SANTANDER.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 074/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica HOTEL PORTAL DE GRAVATA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.817.801/0001-56, referente à prestação de serviços de hospedagem para o encontro norte e nordeste do projeto amigo de valor patrocinado pelo Banco Santander, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.211,00 (quatro mil e duzentos e onze reais), sob os fundamentos do artigo 74, caput,da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 09 de Março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F24B29C7

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2043, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PROMOVE A REVISÃO GERAL, PARA FINS DE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE NO ANO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores públicos efetivos integrantes dos quadros da Saúde e Administração municipal, o reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) na forma de revisão geral para reposição das perdas inflacionárias do ano de 2023, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado.

§1º Os servidores abrangidos por esta lei são aqueles cuja remuneração esteja vinculada às Leis Municipais nº 611/2012 e 612/2012, especificamente.

§2º Aos servidores cujo valor do salário base seja igual ou inferior ao salário mínimo, não será aplicado o reajuste previsto no *caput* do presente artigo, diante da obrigatoriedade de pagamento do salário mínimo legal e da sua atualização anual de acordo com o reajuste estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de abril de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:F19A5F4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71,** situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL
.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021

Valor Global: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FIRMADO EM: 04/04/2024

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CB4CB0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 01/20224
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao Programa **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA POR CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL**,** foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AFBDAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 03/20224
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao **programa Assistência Social, Avanços, Desafios e Serviços por Canapi**, para fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL**,** foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0E8DB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2024

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 04/20224
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, para prestar apoio ao Programa **EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPERAÇÃO EM CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Administração de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL**,** foi a única que protocolou documentação referente ao processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada a parte para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5C6E6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 02/20224
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar apoio ao Programa **SAÚDE PARA TODOS, PRIORIDADE DE CANAPI**, para fortalecer o Sistema Municipal de Saúde de Canapi, Estado de Alagoas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria n.º 60 de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência, na data e hora designadas no edital. Considerando que a Instituição **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ **43.435.258/0001-23**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Índios/AL**,** obteve **MAIOR NOTA** e apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimada as partes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Membro

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Membro

LUÍS VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A0FF1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024
Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 35.457.127/0001-19;
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIAS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi.
DO VALOR: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Data: 08/04/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Camile Vianna Freitas

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3492AB48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente à cotação, para aquisição de seguro para uma (01) motocicleta. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 11042024.005/2024. (Este aviso, está sendo reeditado, visto que no anterior, só apareceu um (01) interessado).

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:12E0A5A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: ALUISIO SABINO DOS SANTOS - ME, CNPJ 35.373.497/0001-78
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 26/03/2024
Signatários: Jorge Alexandre da Silva e Aluísio Sabino dos Santos

Publicado por:
Ivanio Pedro da Silva
Código Identificador:4635F036

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **ALUISIO SABINO DOS SANTOS - ME**, CNPJ **35.373.497/0001-78**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 4.010,80 (quatro mil, dez reais e oitenta centavos)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 26/04/2024
Signatários: Jorge Alexandre da Silva e Aluísio Sabino dos Santos

Publicado por:
Ivanio Pedro da Silva
Código Identificador:592DA4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **43.272.305 CICERO CRISOSTOMO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.272.305/0001-65**;

Objeto: Contratação empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de Câmeras de Monitoramento do Poder Executivo deste Município.

Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 900,00 (novecentos reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 06/03/2024;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Cícero Crisóstomo da Silva**.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:AB7B8F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL** e **43.272.305 CICERO CRISOSTOMO DA SILVA,** CNPJ: 43.272.305/0001-65**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Manutenção de Câmeras de Monitoramento do Poder Executivo deste Município Colônia Leopoldina/AL.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 06/03/2024
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Cícero Crisóstomo da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:B849C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 159/2023

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.892.393/0001-74**;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colônia Leopoldina/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 22/12/2023;
Signatários: Paulo Ananias Barros Neto e **Maria Cícera Barros Vasconcelos**.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:02B1CB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.892.393/0001-74;**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 12.198,75 (doze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 22/12/2023;
Signatários: Jaqueline Silva Viana e **Maria Cícera Barros Vasconcelos**.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F7154C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.892.393/0001-74;**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 24.397,50 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 22/12/2023;
Signatários: Tifani Brito de Lima e **Maria Cícera Barros Vasconcelos**.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:371DE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 69.950.913/0001-75**
Objeto: Aquisição de Medicamentos, material odontológico, material penso e hospitalar e correlatos a serem adquiridos de forma fracionada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Registrado:

Lote 01: R$ 311.199,64 (trezentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Lote 02: R$ 807.616,11 (oitocentos e sete reais, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos)
Lote 03: R$ 156.792,90 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
Lote 04: R$ 601.238,41 (seiscentos e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)
Lote 05: R$ 104.590,52 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
Lote 06: R$ 123.756,67 (cento e vinte três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 28/03/2024.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Lucas Henrique de Melo Silva

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:D1232C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Colônia Leopoldina/AL, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Rua 15 de novembro, s/n – Centro – Colônia Leopoldina e através do e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, pelo período de 03 (trinta) dias.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de abril de 2024.

EVERLAYNE MARIA DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BAA41155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.892.393/0001-74;**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo quentinhas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais),** por força deste instrumento passa para **R$ 36.596,25 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 22/12/2023;
Signatários: Osvilair Bezerra de Barros e **Maria Cícera Barros Vasconcelos**.;

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:154FD371

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02010044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

OBJETO: Aquisição de britas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 190.854,25 (Cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 05 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0D6749D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02010044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

OBJETO: Aquisição de britas.

Contratante: Municipio de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ N° 32.245.643/0001-91, valor global de R$ 190.854,25 (Cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BEC0379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03110016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 3° CHAMADA

OBJETO: Aquisição de material esportivo e premiações.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA – ME CNPJ N° 03.180.328/0001-25, valor global de R$ 889,28 (Oitocentos e oitenta e nove mil, vinte e oito centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DE77BE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0252/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0252/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR, por motivo de falecimento, a APOSENTADORIA do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Delmiro Gouveia, da Srª. IZAURA FERNANDES DE SA, portadora do CPF nº 122.###.###-04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Delmiro Gouveia, 11 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B916EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0251/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0251/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **José Francisco Santos** , portador (a) do CPF: 032.493.714-83 , para o cargo de **ASSESSOR ESP ADMINISTRATIVO CC-16** da **Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A9388FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00345/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 345/2024 - PROCESSO: 0900.004617.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLAUDICEIA MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1351258478 SSP/BA e CPF 065.075.994-09.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.443,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **10/04/2024** a **31/03/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD5BD085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO Nº13/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2024

DATA DE ADMISSÃO: 07/03/2024 CPF: 295.071.748-93

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do Sr. **TAISA SANTANA BARRETO**, portador do CPF nº. 295.071.748- 93, a partir do dia 11/04/2024.

Delmiro Gouveia, 11/04/2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AF99E8D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO 07/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Termo de Contrato 07/2024

Processo: 20242201001

Contratante: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, CNPJ 12.242.020/0001-58

Contratada: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.623.504/0001-05

Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RESCINDIR CONSESUALMENTE o contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação 07/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração ao 29º Festival do Maçunim e gincana de pesca e arremesso, no município de Feliz Deserto, no dia 12 de Abril de 2024.

Data da Rescisão: 11/04/2024

Signatário pelo contratante: Rosiana Lima Beltrão Siqueira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2AE9A0C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR; Processo Administrativo nº: 1979/2023**.** Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, art. 14, §1º da Lei Federal n° 11.947/09 e Inciso I, do art. 24, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal, visando a contratação direta em favor dos Fornecedores Individuais e Grupos Formais: **SILVANEIDE ROZENDO CAVALCANTE**, no valor de R$ 14.160,00; **MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA**, no valor de R$ 18.559,00; **JOSIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS**, no valor de R$ 14.160,00; **MARIA ALDA DA SILVA CABRAL**, no valor de R$ 18.860,00; **RAYANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, no valor de R$ 14.160,00; **MYLANA CAVALCANTE SILVA**, no valor de R$ 18.559,00; **DANIEL RODRIGUES DE FARIAS**, no valor de R$ 39.999,10; **NOEL JOAQUIM DA SILVA**, no valor de R$ 36.450,00; **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO**, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, no valor de R$ 882.921,00; **COOPERATIVA AGRARIA DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrita no CNPJ nº 53.338.445/0001-42, no valor de R$ 477.077,60 e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, no valor de R$ 110.250,00; perfazendo o valor total de **R$ 1.645.155,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) de Girau do Ponciano/AL. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Girau do Ponciano/AL, 11 de abril de 2024.

DAVID DE RAMOS BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5920E03F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09280053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO** Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.583.617/0001-30.
Valor Global da ARP R$ **73.580,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 02 de abril de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4A0EEE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09280053/2023

CONTRATO Nº 58/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.583.617/0001-30.
O preço global deste contrato é de R$ **73.580,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as
Obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Igreja Nova/AL, em 02 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A126C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGUNDA CHAMADA Nº 07/2024, no dia 18/04/2024, às 08:01hrs, objetivando serviços de fornecimento de coleta de resíduos hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Igreja Nova/AL
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.
Igreja Nova – AL, 11 de Abril de 2024

ANA CRISTINA FÉLIX
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:B6C36C40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 012-2024

Processo: N° 20240311.003
Inexigibilidade nº 007/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: É FESTA MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ n° 41.479.647/0001-25
Objeto: contratação de serviços de contratação de show artístico musical
Vigência:180(cento e oitenta) dias contar da data de assinatura do termo de contrato
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO
Celebrado: em 11/04/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6A100C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216.001/2024** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de impressoras.
CONTRATADO: QUITERIA BARROS DA SILVA - ME, inscrita no **CNPJ: 38.275.804/0001-76** localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência

automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R**$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **012/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi/AL, em, 11 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5B30C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215.016/2024** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de recargas de cartuchos e toner.
CONTRATADO: QUITERIA BARROS DA SILVA - ME, inscrita no **CNPJ: 38.275.804/0001-76** localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **013/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi/AL, em, 11 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C202A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240226.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**
CONTRATADO: VINÍCIUS SARMENTO DE LYRA, inscrita no **CNPJ: 29.527.779/0001-80 Localizado Na Rua Prefeito Joaquim Ferreira, Nº 135, Camuxinga, Santana Do Ipanema-Al,**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **014/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 10 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:AC26FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240119.004** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERE** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.**

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de higiene e limpeza.**
CONTRATADO: MARIA EDIVANE MEDEIROS DA SILVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº **09.239.236/0001-50**, com sede na **Localizada na Travessa Joaquim Tete, 42, Centro, Canapi-AL CEP, 57.530-000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R$ 57.704,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e quatro reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **015/2024.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 10 de abril de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:32ADCD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Inhapi,-AL através do Gestor Municipal, Luiz Celso Malta Brandão Filho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital de Chamada Pública 003/2024, para credenciamento de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.
Requisitos e Documentação: O edital de chamamento estará disponível na íntegra a partir do dia 25 de março de 2024 até o dia 15 de abril de 2024 e encontra-se à disposição no setor de Compras, Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Inhapi-AL localizada na Av. Senador Rui Palmeira, 763, CEP: 57.545-000 e poderá ser retirado no horário de expediente das 8h às 14h. como também estará disponível no site oficial do município da Prefeitura Municipal de Inhapi no seguinte endereço eletrônico https://inhapi.al.gov.br/avisos-de-licitacoes
Data e Local para entrega dos envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período dia 25 de março de 2024 até o dia 15 de abril de 2024 das 08h às 14h, no Departamento de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Inhapi. A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **18 de abril de 2024 às 09h:00min na Prefeitura Municipal**.
Inhapi-AL, 11 de abril de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E2E81A86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 04020002/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos de multimídia para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 16 de abril de 2024, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de abril de 2024.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:98169253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

RESULTADO JULGAMENTO DO RECURSO

A Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de construção de uma academia de saúde no povoado Campo Alegre, no Município de Jaramataia - AL, que após publicação do resultado de habilitação, a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 26.399.954/0001 – 02** apresentou recurso quanto a habilitação da empresa **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita com o CNPJ sob nº 48.477.037/0001 – 31**que apresentou contra recurso. Mediante a reanalise do engenheiro, constatou-se que:
A empresa **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, não atendeu aos requisitos 11.2.4 letras “d” e “e” do edital
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, declara **HABILITADA** para prosseguir no certame apenas a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, sendo as demais declaradas INABILITADAS.
Fica agendada para o dia **16 de abril de 2024**, às **10:00h**, a abertura da proposta de preço da empresa Habilitada.
INFORMAÇÕES: Para maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.
Jaramataia/AL, 11 de abril de 2024

JOSÉ DENICIO NUNES DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:D29CC6A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender esta Casa Legislativa. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço: camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, Junqueiro AL- CEP: 57.270-000.

Junqueiro/AL, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:FA9B70B2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 03120001/2024
Assunto: Contratação de empresa para locação de uso de software de votação eletrônica parlamentar, auxílio administrativo e transparência.
Interessada: Direção Administrativa

CONTRATO Nº 004/2024. DISPENSA N. 004/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA

JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, E A INOVAX TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 44.584.590/0001-12. VALOR: R$ 36.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Funcional Programática: 01.031.01.0003.2001 – Gestão Administrativa da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de uso de software de votação eletrônica parlamentar, auxílio administrativo e transparência (informação pública para internet), disponibilização de painel eletrônico, suporte técnico e atualizações, para atender esta Casa Legislativa. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:5B126E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2023 – INEX 031/2023

Processo administrativo n. 02010033/2024. Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato n. 070/2023 – Inex 031/2023, que entre si fazem o Município de Junqueiro e Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ/MF sob nº 20.275.382/0001-73. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024. Informações orçamentárias: Órgão: 02 -Prefeitura Municipal de Junqueiro; Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0113 – Fundo de M e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.0008.4015 – Manutenção das atividades do ensino infantil – 30%; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1.540.0000 – FUNDEB. Valor: R$ 72.000,00. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:906B1590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSÂNGELA DE ALMEIDA FONSECA**, portadora do CPF nº , sob o Regime Estatutário, para exercer o cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de admissão da servidora ocorrida em 20 de julho de 1998.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 11 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:79D1C0AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DELEGAÇÃO DE PODERES

A Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, declara:

CONSIDERANDO:

1. A responsabilidade do CMDPI na gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI do município;
2. A necessidade de eficiência na administração dos recursos do FMDI;
3. A importância de delegar poderes para a correta execução das atividades financeiras relacionadas ao FMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao **Edimilson dos Santos Pinheiros Inscrito no CPF Nº 028.305.544-85 e RG Nº 1302118, E-Mail: edimilsonsp@hotmail.com , Tel: (82)99818-9879, Secretário Municipal de Assistência Social e Francisco Ferreira, Inscrito no CPF Nº 330.325.214-91 e RG Nº 505543, E-Mail:** semasjunqueiro@gmail.com **, Tel: (82) 9 9328-6157, função Presidente do CMDPI** deste Município os poderes necessários para a administração da conta bancária do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI.

Art. 2º - Os poderes delegados incluem, mas não se limitam a:

- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA DO FIA;
- ASSINATURA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- REPRESENTAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;
- REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E TRANSAÇÕES NECESSÁRIAS;
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
-BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;

- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO;
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS;

Art. 3º - A presente delegação de poderes é válida a partir da data da assinatura deste ato até que seja revogada por deliberação do CMDPI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 11 de Abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:70726C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LECIA SILVA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 071.264.884-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na quinta-Feira (18/04/2024), a sexta-feira, (19/04/2024), para participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 11 de abril de 2024 .

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9380EACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **EDMILSON DOS SANTOS PINHEIRO, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 028.305.544-85, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-Feira (16/04/2024), a quarta-feira, (17/04/2024), para participar da Implantação da nova Lei de Licitações.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 11 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:50A63D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ROSELANIA ALVES DOS SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** CPF: 107.365.624-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 (um) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-Feira, para participar do Treinamento dos controles internos e demais responsáveis pelas portarias dos poderes e órgãos do Estado e dos municípios alagoanos, no âmbito do programa nacional de Transparência pública.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 11 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:237708B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ROSELANIA ALVES DOS SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** CPF: 107.365.624-19, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na terça-Feira (16/04/2024), a quarta-feira, (17/04/2024), para participar da Implantação da nova Lei de Licitações.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 11 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CF64CEE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Um Caminhão Frigorífico, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 16 de Abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:C81C54F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

DESPACHO RATIFICADOR
Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal, para contratação de empresa para fornecimento de ventilador de parede e ventilador de coluna, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL.
AUTORIZO a contratação da empresa J. G. FERRO TORRES – CNPJ: 32.724.552/0001-39, no valor de R$ 17.850,00 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.
E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.
Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.
Lagoa da Canoa/AL, 11 de abril de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 03130011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** J. G. FERRO TORRES – CNPJ: 32.724.552/0001-39. **Objeto:** Aquisição de ventilador de parede e ventilador de coluna, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Vigência:** 11/04/2024 à 11/04/2025. **Data da Assinatura do Contrato: 11/04/2024.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Tainá Corrêa De Sá Lucio Da Silva pela Contratante e José Gilberto Ferro Torres pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.
Lagoa da Canoa/AL, 11 de abril de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E63977A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para fisioterapia.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:E49E403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para análise de água.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:3949E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval hospitalar.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:3866D1B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 068/2023. **Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023. Objeto: o presente instrumento tem por objeto o 1° (primeiro) Termo Aditivo que tem por objeto o prorrogação de prazo do contrato n° 068/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa para locação de licença para uso do Sistema SIGEMEC (sistema de gestão educacional, monitoramento e controle) para disponibilização de informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de Educação Infantil, autorizado pelo chefe do poder executivo, sob os fundamentos do art. 124, II, alínea b), da Lei 14.133 de 2021. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58). **Contratado:** DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF Nº 20.275.382/0001-73). Data da Assinatura: 05/12/2023. Inalterabilidade: permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo do contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: Hércules Veloso Pimentel e Eder Carlos Dalberto.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:7B5808CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 015/2024

(de 11 de abril de 2024)

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 818/2024 que a doação para fins de regularização fundiária através do programa Moradia Legal em parceria com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) abaixo, cada uma delas detalhadamente descrita em seus respectivos anexos:

a) Anexo I - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ALTO DO CUSCUZ":

b) Anexo II - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES":

c) Anexo III - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL TEREZA VERZERI - AVIÁRIO":

d) Anexo IV - Área denominada " CONJUNTO RESIDENCIAL ADÉLIA LIRA - GROTA":

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art.3º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I – "CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – ALTO DO CUSCUZ"

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Propriedade: CONJUNTO RESIDENCIAL - NOSSA SENHORA AUXILIADORA (ALTO DO CUSCUZ)
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
Município: MARAGOGI - ALAGOAS
Área: 18.774,79 m²
Perímetro: 717,44 m
Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:253.475,1056 e N:8.998.924,9940, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 90°25'10" e distância de 21,9888 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 2 de coordenadas, E:253.497,0938 e N:8.998.924,8330; segue com azimute de 83°26'01" e distância de 26,9162 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 3 de coordenadas, E: 253.523,8334 e N: 8.998.927,9110; segue com azimute de 105°29'30" e distância de 22,6360 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 4 de coordenadas, E: 253.545,6470 e N: 8.998.921,8650 ; segue com azimute de 88°29'08" e distância de 32,0842 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 5 de coordenadas, E: 253.577,7200 e N: 8.998.922,7130 ; segue com azimute de 181°26'24" e distância de 36,7026 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 6 de coordenadas, E: 253.576,7976 e N: 8.998.886,0220 ; segue com azimute de 192°53'22" e distância de 13,5258 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 7 de coordenadas, E: 253.573,7804 e N: 8.998.872,8370 ; segue com azimute de 183°01'10" e distância de 67,9023 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 8 de coordenadas, E: 253.570,2035 e N: 8.998.805,0290 ; segue com azimute de 183°06'03" e distância de 132,3898 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 9 de coordenadas, E: 253.563,0420 e N: 8.998.672,8330 ; segue com azimute de 204°56'38" e distância de 27,4065 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 10 de coordenadas, E: 253.551,4838 e N: 8.998.647,9830 ; segue com azimute de 289°48'42" e distância de 33,6971 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 11 de coordenadas, E: 253.519,7812 e N: 8.998.659,4040 ; segue com azimute de 352°23'21" e distância de 15,5671 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 12 de coordenadas, E: 253.517,7194 e N: 8.998.674,8340 ;

segue com azimute de 6°41'01" e distância de 18,1594 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 13 de coordenadas, E: 253.519,8329 e N: 8.998.692,8700 ; segue com azimute de 289°33'48" e distância de 35,3983 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 14 de coordenadas, E: 253.486,4781 e N: 8.998.704,7230 ; segue com azimute de 18°51'36" e distância de 12,5403 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 15 de coordenadas, E: 253.490,5318 e N: 8.998.716,5900 ; segue com azimute de 20°39'46" e distância de 40,9961 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 16 de coordenadas, E: 253.504,9979 e N: 8.998.754,9490 ; segue com azimute de 32°28'17" e distância de 9,5335 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 17 de coordenadas, E: 253.510,1162 e N: 8.998.762,9920 ; segue com azimute de 16°11'19" e distância de 16,1191 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 18 de coordenadas, E: 253.514,6102 e N: 8.998.778,4720 ; segue com azimute de 343°07'46" e distância de 14,6798 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 19 de coordenadas, E: 253.510,3500 e N: 8.998.792,5200 ; segue com azimute de 345°12'00" e distância de 32,6554 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 20 de coordenadas, E: 253.502,0083 e N: 8.998.824,0920 ; segue com azimute de 344°08'51" e distância de 26,0196 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 21 de coordenadas, E: 253.494,9008 e N: 8.998.849,1220 ; segue com azimute de 346°39'34" e distância de 46,9910 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 22 de coordenadas, E: 253.484,0581 e N: 8.998.894,8450 ; segue com azimute de 337°24'28" e distância de 29,9622 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 23 de coordenadas, E: 253.472,5475 e N: 8.998.922,5080 ; segue com azimute de 45°49'08" e distância de 3,5671 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até alcançar o vértice inicial 1 . O perímetro acima descrito, de 717,44 m, encerra uma área de 18.774,79 m². CONFRONTANTES: Norte: SÍTIO SÃO BENTO; Sul: POVOADO SÃO BENTO; Leste: RODOVIA AL 101 - NORTE; Oeste: RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:500, dele fazendo parte integrante.

ANEXO II – "CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES"

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: CONJUNTO RESIDENCIAL - VIRGEM DOS POBRES
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
Município: MARAGOGI - ALAGOAS
Área: 9.294,33 m²
Perímetro: 428,90 m
Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.361,1352 e N:9.002.698,1339, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 178°34'50" e distância de 90,2516 m, confrontando co m RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice 2 de coordenadas, E:255.363,3707 e N:9.002.607,9100 ; segue com azimute de 258°58'03" e distância de 10,4302 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 3 de coordenadas, E: 255.353,1333 e N: 9.002.605,9140 ; segue com azimute de 268°22'43" e distância de 82,1662 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 4 de coordenadas, E: 255.271,0000 e N: 9.002.603,5890 ; segue com azimute de 359°13'15" e distância de 11,4711 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 5 de coordenadas, E: 255.270,8440 e N: 9.002.615,0590 ; segue com azimute de 326°12'04" e distância de 1,6053 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 6 de coordenadas, E: 255.269,9510 e N: 9.002.616,3930 ; segue com azimute de 290°37'16" e distância de 17,7150 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 7 de coordenadas, E: 255.253,3710 e N: 9.002.622,6320 ; segue com azimute de 10°15'53" e distância de 12,2358 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 8 de coordenadas, E: 255.255,5514 e N: 9.002.634,6719 ; segue com azimute de 354°05'15" e distância de 23,5142 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 9 de coordenadas, E: 255.253,1292 e N: 9.002.658,0610 ; segue com azimute de 275°39'18" e distância de 14,4306 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 10 de coordenadas, E: 255.238,7688 e N: 9.002.659,4830 ; segue com azimute de 5°28'18" e distância de 5,1545 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 11 de coordenadas, E: 255.239,2603 e N: 9.002.664,6140 ; segue com azimute de 9°24'56" e distância de 22,4141 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 12 de coordenadas, E: 255.242,9271 e N: 9.002.686,7261 ; segue com azimute de 96°10'59" e distância de 23,8819 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 13 de coordenadas, E: 255.266,6700 e N: 9.002.684,1540 ; segue com azimute de 96°47'00" e distância de 36,3462 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 14 de coordenadas, E: 255.302,7618 e N: 9.002.679,8610 ; segue com azimute de 357°33'40" e distância de 12,7319 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 15 de coordenadas, E: 255.302,2200 e N: 9.002.692,5813 ; segue com azimute de 91°06'03" e distância de 26,1326 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 16 de coordenadas, E: 255.328,3478 e N: 9.002.692,0792 ; segue com azimute de 357°45'04" e distância de 5,4144 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 17 de coordenadas, E: 255.328,1354 e N: 9.002.697,4894 ; segue com azimute de 88°52'52" e distância de 33,0061 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até alcançar o vértice inicial 1.
O perímetro acima descrito, de 428,90 m, encerra uma área de 9.294,33 m². CONFRONTANTES: Norte: FAZENDA BOA VISTA; Sul: RUA PEDRO COELHO AGUIAR; Leste: RODOVIA AL-101 NORTE; Oeste: FAZENDA BOA VISTA. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:500, dele fazendo parte integrante.

ANEXO III – "CONJUNTO RESIDENCIAL TEREZA VERZERI - AVIÁRIO"

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Imóvel: Tereza Verzeri
Proprietário: Prefeitura de Maragogi
Município: Maragogi **U.F.:** AL
Área total: 35.468,06m² **Perímetro:** 3,54ha
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Norte: RUA SÃO JORGE
Sul: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
Leste: ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA
Oeste: RODOVIA AL 101 NORTE

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9004034,3847 e E(X)255587,9243, situado no limite com,RUA SÃO JORGE deste, segue com azimute de 127°45' 12"e distancia de 93,37m, confrontando neste trecho com RUA SÃO JORGE, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9003977,2178 e E(X)255661,7473;deste, segue com azimute de 216°57' 49"e distancia de 251,17m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9003776,5277 e E(X)255510,7163;deste, segue com azimute de 206°36' 17"e distancia de 92,15m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9003694,1311 e E(X)255469,4467;deste, segue com azimute de 189°44' 60"e distancia de 66,60m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9003628,4923 e E(X)255458,168;deste, segue com azimute de 185°14' 02"e distancia de 41,10m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9003587,5664 e

E(X)255454,4191;deste, segue com azimute de 271°06' 50"e distancia de 69,60m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9003588,9194 e E(X)255384,8307;deste, segue com azimute de 0°07' 26"e distancia de 29,47m, confrontando neste trecho com RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9003618,394 e E(X)255384,8945;deste, segue com azimute de 359°59' 33"e distancia de 13,95m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9003632,3456 e E(X)255384,8927;deste, segue com azimute de 8°59' 51"e distancia de 24,43m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9003656,4774 e E(X)255388,7137;deste, segue com azimute de 11°10' 60"e distancia de 16,75m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9003672,9077 e E(X)255391,962;deste, segue com azimute de 13°21' 44"e distancia de 14,15m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9003686,6716 e E(X)255395,2314;deste, segue com azimute de 17°20' 06"e distancia de 27,73m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9003713,1429 e E(X)255403,4941;deste, segue com azimute de 22°28' 49"e distancia de 26,51m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9003737,6342 e E(X)255413,6289;deste, segue com azimute de 26°42' 17"e distancia de 17,69m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9003753,4393 e E(X)255421,5797;deste, segue com azimute de 29°22' 32"e distancia de 17,01m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9003768,2646 e E(X)255429,925;deste, segue com azimute de 30°49' 23"e distancia de 89,96m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9003845,5158 e E(X)255476,018;deste, segue com azimute de 30°38' 49"e distancia de 219,53m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9004034,3847 e E(X)255587,9243; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso -25, tendo como datum SAD 69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV – "CONJUNTO RESI DENCIAL ADÉLIA LIRA – GROTAS"

Propriedade: LOTEAMENTO GROTAS
Proprietário: FERNANDO NABOR LINDOSO
Município: MARAGOGI - ALAGOAS
Área: 58.487,88 m²
Perímetro: 963,15 m
Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.749,5300 e N:9.003.672,8910, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 47°06'41" e distância de 14,8551 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-02 de coordenadas, E:255.760,4140 e N:9.003.683,0010 ; segue com azimute de 104°37'33" e distância de 6,0007 m, confrontando com SITIO CARVÃO , até o vértice P-03 de coordenadas, E: 255.766,2203 e N: 9.003.681,4858 ; segue com azimute de 119°20'20" e distância de 297,6708 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-04 de coordenadas, E: 256.025,7110 e N: 9.003.535,6350 ; segue com azimute de 129°33'40" e distância de 14,6992 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-05 de coordenadas, E: 256.037,0432 e N: 9.003.526,2731 ; segue com azimute de 140°04'53" e distância de 8,6420 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-06 de coordenadas, E: 256.042,5888 e N: 9.003.519,6450 ; segue com azimute de 231°35'47" e distância de 34,2260 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-07 de coordenadas, E: 256.015,7675 e N: 9.003.498,3839 ; segue com azimute de 231°07'17" e distância de 13,6432 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-08 de coordenadas, E: 256.005,1466 e N: 9.003.489,8205 ; segue com azimute de 238°38'48" e distância de 166,8738 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-09 de coordenadas, E: 255.862,6404 e N: 9.003.402,9939 ; segue com azimute de 289°54'24" e distância de 157,6357 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-10 de coordenadas, E: 255.714,4236 e N: 9.003.456,6668 ; segue com azimute de 300°15'31" e distância de 12,2309 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-11 de coordenadas, E: 255.703,8590 e N: 9.003.462,8300 ; segue com azimute de 308°43'15" e distância de 12,8594 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-12 de coordenadas, E: 255.693,8261 e N: 9.003.470,8739 ; segue com azimute de 347°05'10" e distância de 69,8249 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-13 de coordenadas, E: 255.678,2210 e N: 9.003.538,9327 ; segue com azimute de 6°53'53" e distância de 27,5006 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-14 de coordenadas, E: 255.681,5239 e N: 9.003.566,2342 ; segue com azimute de 32°31'20" e distância de 126,4930 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até alcançar o vértice inicial P-01. O perímetro acima descrito, de 963,15 m, encerra uma área de 58.487,88 m². CONFRONTANTES: Norte: SITIO CARVÃO; Sul: SITIO CARVÃO; Leste: SITIO CARVÃO; Oeste: SITIO CARVÃO. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:1000, dele fazendo parte integrante.

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:38CC291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ERRATA PORTARIA Nº 071/2024, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

A PORTARIA Nº 071/2024, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Município de Alagoas - AMA, publicada na edição nº 2240, de 20 de fevereiro 2024, tem pela presente, um lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

~~**Art.1º EXONERAR,** a pedido, em razão de posse em outro cargo inacumulável, a senhora **JACICLEIDE VASCONCELOS VALENÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº***.682.***-49, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSORA 1º GRAU MENOR**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.~~

Leia-se:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a senhora **JACICLEIDE VASCONCELOS VALENÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº***.682.***-49, do Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA 1º GRAU MENOR**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Os demais artigos ficam inalterados.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:BBC3DFB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03260001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.003/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 26 de abril de 2024, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 11 de abril 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CA8C1352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:715F55F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2024
Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B7D36416

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 018, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N°. 018, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa do Ministério da Cultura – MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023, os quais dispõem sobre a execução do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da aplicação e a gestão dos recursos no âmbito do município de Maravilha.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação e a gestão dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º Os recursos previstos nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, – Lei Paulo Gustavo – para o Município de Maravilha, serão distribuídos de acordo com as metas do Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura e a distribuição determinada na plataformaTransferegov.br, da seguinte maneira:

I – Até 71,17% (setenta e um vírgula dezessete por cento) dos recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 6º da Lei Complementar 195, de 2022, para o segmento audiovisual, sendo:

a) Até 52,98% (cinquenta e dois vírgula noventa e oito por cento) para ações de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
b) Até 12,11% (doze vírgula onze por cento) para ações de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
c) Até 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) para ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II – Até 28,83% (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento) dos recursos serão direcionados ao desenvolvimento das ações previstas no art. 8º da Lei Complementar 195, de 2022, para as demais áreas culturais, compreendendo:

a) o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
b) o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
c) o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

§1º Na hipótese de recebimento de recurso adicional, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão aplicados os mesmos critérios de partilha estabelecidos nos incisos I e II.
§2º Na hipótese de recebimento de recurso adicional ou de não utilização da totalidade dos recursos previstos em cada uma das categorias listadas no inciso I, faculta-se à Secretaria Municipal de Cultura o remanejamento de recursos entre as categorias, **incluindo os rendimentos da conta criada.**

Art. 3º O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos editais e/ou chamamentos públicos.

Art. 4º Os procedimentos deutilizaçãodos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

Art. 5º Os mecanismos de fomento cultural deverão contribuir para:

I – promoção do restauro, da preservação e do uso sustentável do patrimônio cultural alagoano em suas dimensões material e imaterial;

II – incentivo à ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais;

III – fomento de atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural, da acessibilidade às atividades artísticas e da diversidade cultural;

IV – desenvolvimento de atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais, nos diversos segmentos culturais;

V – estímulo de ações com vistas a valorizar artistas, mestres de culturas populares tradicionais, técnicos e estudiosos da cultura alagoana;

VI – apoio ao desenvolvimento de ações que integrem cultura e educação; e

VII – apoio de ações de produção de dados, informações e indicadores sobre o setor cultural.

Parágrafo único. A implementação dos mecanismos de fomento cultural garantirá a liberdade para a expressão artística, intelectual e cultural, respeitada a diversidade artística.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Para implementação das ações destinadas ao setor cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, lançará chamamentos e/ou editais de premiação e de seleção pública de propostas, conforme categorias definidas no art. 2º.

Art. 7º A inscrição dos proponentes nos chamamentos e/ou editais de seleção pública e o cadastramento dos beneficiários contemplados com os recursos se darão pelos meios indicados no edital, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 8º A análise e a seleção dos projetos serão realizadas, de acordo com os critérios dos editais de seleção, pela comissão que será instituída por portaria.

Parágrafo Único - Os processos seletivos se pautarão por procedimentos claros, objetivos e simplificados, com uso de linguagem simples e formatos visuais que orientem os interessados e facilitem o acesso dos agentes culturais ao fomento

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 9º Os beneficiários dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, devem realizar a contrapartida, nos termos dos artigos 9º e 10, obrigatoriamente no Município.

Parágrafo único – Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 2022, excetuam-se da obrigatoriedade de realização de contrapartida os beneficiários dos editais públicos de premiação, cujo pagamento direto tem natureza jurídica de doação.

Art. 10O detalhamento dos procedimentos para realização e comprovação da execução da contrapartida será estabelecido pela Secretária Municipal de Cultura.

Seção I
Do Segmento Audiovisual

Art. 11 Os beneficiários dos recursos direcionados ao segmento audiovisual devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto.

§1º É obrigatória a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
§2º As salas de cinema ficam obrigadas a exibir obras nacionais de longa metragem em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
§3º As contrapartidas deverão ocorrer conforme os prazos e as normas estabelecidas pelos editais de seleção pública.
§4º É permitido a uma mesma produção audiovisual o recebimento de apoio previsto para ações de apoio às produções de mais de um ente da Federação, nos editais que prevejam complementação de recursos.

Seção II
Das Demais Áreas Culturais

Art. 12 Os beneficiários dos recursos destinados às demais áreas culturais devem oferecer contrapartida social, nos prazos e condições previstas nos editais de seleção pública, a ser comprovada por meio de relatório de execução do objeto, para a realização de:

I – atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades prioritariamente destinadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

II – exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Art. 13 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público de determinado segmento cultural, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para propostas aptas aos demais segmentos, conforme as regras específicas previstas nos editais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, o Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão por meio da plataformaTransferegov.br.

Art. 15 Conforme disposto no § 7º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, devem observar o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Parágrafo único – O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Art. 16 Os beneficiários devem prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de relatório de execução do objeto ou de relatório de execução financeira.

§1º A documentação relativa aos relatórios de execução deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
§2º Os prazos para prestação de informações serão definidos pelos editais de seleção.

Art. 17 O relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, de acordo com o prazo estipulado no edital de seleção pública e com os procedimentos estabelecidos pelo art. 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, e pelos arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.
§2º É obrigatória a apresentação de relatório final de execução do objeto, conforme prazos e orientações a serem estabelecidos nos editais de seleção.
§3º As análises dos relatórios de execução do objeto serão realizadas por agente público a ser designado em portaria específica.
§4º Para análise do relatório de execução do objeto, os agentes públicos integrantes da Comissão deverão observar os procedimentos estabelecidos pelos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/23.

Art. 18 O relatório de execução financeira será exigido**excepcionalmente**nas seguintes hipóteses, conforme artigo 26 da Lei Complementar 195, de 2022:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos para avaliação do relatório de execução do objeto;
II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, nomáximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 19 O julgamento da prestação de informações realizado pelo titularda Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações da Comissão e poderá concluir pela aprovação, com ou sem ressalvas, ou reprovação, parcial ou total.

Art. 20 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para exercer uma das seguintes opções:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II – apresentação de plano de ações compensatórias;
III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
§2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
§3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 21 Será instituída, por meio de portaria, a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, composta por no mínimo 03 e no máximo 05 membros, à qual incumbirá a análise das inscrições e dos projetos, a aprovação da devida execução da contrapartida e a avaliação da prestação de contas.

§1ºA aprovação da contrapartida pela Comissão é condição para a homologação da prestação de contas.
§2º A Comissão deverá ter composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, quando for o caso.

§3º Em caso de ausência da prestação de contas ou de não cumprimento das alternativas dispostasno art. 17,será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO VI
DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 22 O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) da verba total recebida para a operacionalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 23 A celebração de parcerias e contratos, bem como a contratação de serviços poderão ser realizadas de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade, desde que observados os requisitos legais.

Art. 24 O montante mencionado no art. 22 deste Decreto será empregado com o fito de assegurar uma maior qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos recebidos pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 25 O Município deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do art. 25 e nos incisos VIII e IX do art. 26 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

Art. 26 Os proponentes inscritos nos certames deverão concordar em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

§1º O consentimento de que trata o *caput* deste artigo será manifestado no momento da inscrição, devendo o tratamento desses dados ser conduzido exclusivamente pela administração púbica ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Cultura.
§ 2º A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 2022 será realizada de acordo com o previsto na Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Art. 27 Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28Deverão ser previsto mecanismos de protagonismo e participação de pessoas com deficiência, que poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 29 O imposto de renda incidirá de acordo com as disposições legais em vigor e em conformidade com os comunicados e normativas estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, em 11 de abril de 2024.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4D72E185

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 017, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N°. 017, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, NO MUNICÍPIO MARAVILHA/AL.

A **Prefeita Municipal de Maravilha**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
Art. 3º No Município Maravilha/AL, a segurança alimentar e nutricional abrange:
a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:
avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN
Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Maravilha/AL:
a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maravilha/AL;
a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;
instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maravilha/AL e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.
Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maravilha/AL, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, uma em cada Subprefeitura, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.
Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maravilha/AL, será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. E tem como atribuições, dentre outras afins:
convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O COMSEA de Maravilha/AL será composto por:
1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA.
§ 2º Poderão também compor o COMSEA de Maravilha/AL, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Alagoas e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA de Maravilha/AL, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º O COMSEA de Maravilha/AL será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.
§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA de Maravilha/AL, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Maravilha/AL, dentre outras afins:
elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maravilha/AL, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação
coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional
Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/Al, em 10 de abril de 2024.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4E210A06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAL E LOCACIONAL À EMPRESA NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidos incentivos Fiscais e Locacional do PRODESIN à empresa NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 07.224.991/0001-35, conforme o disposto na Resolução COMUDE n.º 001/2024.

Art. 2º - A empresa perderá os benefícios concedidos neste Decreto, caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, conforme determina a Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, Lei nº 1.388, de 29 de julho de 2021 e Decreto nº 07, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2.024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:32B4FFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO POVOADO TAPERAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 45.972,82 m² (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois vírgula e oitenta e dois metros quadrados), referente a um imóvel situado nesta cidade, na Área D, s/n, Povoado Taperaguá, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, limitando-se com a Área de proprietário desconhecido de coordenadas N 8.923.458,38m e E 181.744,69m; deste segue confrontando com Área denominada C1 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 133°23'06,86" por uma distância de 229,72m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.923.300,58m e E 181.911,64m ; deste segue com azimute de 42°51'31,08" por uma distância de 36,64m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.923.327,44m e E 181.936,56m ; deste segue com azimute de 24°19'15,37" por uma distância de 35,23m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.923.359,54m e E 181.951,07m ; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia AL 215 com azimute de 131°39'44,49" por uma distância de 25,43m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.923.342,64m e E 181.970,07m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 204°46'58,08" por uma distância de 125,39m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.923.228,80m e E 181.917,51m ; deste segue com azimute de 196°30'26,96" por uma distância de 17,25m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.912,60m ; deste segue confrontando com Parte da Área D com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 270°00'00,00" por uma distância de 59,42m, até o ponto **P-08**, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.853,18m ; deste segue com azimute de 223°22'26,20" por uma distância de 40,10m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m ; deste segue com azimute de 201°21'03,44" em curva a esquerda com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,99m, até o ponto **P-10**, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m ; deste segue com azimute de 179°47'29,82" por uma distância de 96,01m, até o ponto **P-11**, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m ; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto **P-12**, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m ; deste segue com azimute de 313°21'44,48" por uma distância de 153,51m, até o ponto **P-13**, de coordenadas N 8.923.187,96m e E 181.710,62m ; deste segue com azimute de 223°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P-14**, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m ; deste segue com azimute de 313°21'44,48" por uma distância de 8,00m, até o ponto **P-15**, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m ; deste segue com azimute de 223°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P-16**, de coordenadas N 8.923.170,13m e E 181.682,90m ; deste segue com azimute de 313°21'44,45" por uma distância de 44,17m, até o ponto **P-17**, de coordenadas N 8.923.200,45m e E 181.650,79m ; deste segue confrontando com Loteamento Porto Canoa com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,32" por uma distância de 18,12m, até o ponto **P-18**, de coordenadas N 8.923.203,87m e E 181.668,59m ; deste segue com azimute de 28°06'09,37" por uma distância de 39,17m, até o ponto **P-19**, de coordenadas N 8.923.238,42m e E 181.687,04m ; deste segue com azimute de 37°15'58,76" por uma distância de 91,01m, até o ponto **P-20**, de coordenadas N 8.923.310,85m e E 181.742,15m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: com azimute de 1°14'09,80" por uma distância de 142,38m, até o ponto **P-21**, de coordenadas N 8.923.453,20m e E 181.745,22m ; deste segue com azimute de 354°09'42,32" por uma distância de 5,21m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de Unidades Habitacionais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa: 0016 – Redução da Pobreza e Desigualdade, Ação: 1040 – Construção e/ou Reforma de Casas Populares, Função 16 - Habitação, Sub-função: 482 – Habitação Urbana, Elemento de despesa nº: 3.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Elemento de despesa nº 3.4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 019, DE 11 DE ABRIL DE 2024
Descrição do Imóvel

Uma área de 45.972,82 m² (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois vírgula e oitenta e dois metros quadrados), referente a um imóvel situado nesta cidade, na Área D, s/n, Povoado Taperaguá, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, limitando-se

com a Área de proprietário desconhecido de coordenadas N 8.923.458,38m e E 181.744,69m; deste segue confrontando com Área denominada C1 com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 133°23'06,86" por uma distância de 229,72m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.923.300,58m e E 181.911,64m ; deste segue com azimute de 42°51'31,08" por uma distância de 36,64m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.923.327,44m e E 181.936,56m ; deste segue com azimute de 24°19'15,37" por uma distância de 35,23m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.923.359,54m e E 181.951,07m ; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia AL 215 com azimute de 131°39'44,49" por uma distância de 25,43m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.923.342,64m e E 181.970,07m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 204°46'58,08" por uma distância de 125,39m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.923.228,80m e E 181.917,51m ; deste segue com azimute de 196°30'26,96" por uma distância de 17,25m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.912,60m ; deste segue confrontando com Parte da Área D com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 270°00'00,00" por uma distância de 59,42m, até o ponto **P-08**, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.853,18m ; deste segue com azimute de 223°22'26,20" por uma distância de 40,10m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m ; deste segue com azimute de 201°21'03,44" em curva a esquerda com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,99m, até o ponto **P-10**, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m ; deste segue com azimute de 179°47'29,82" por uma distância de 96,01m, até o ponto **P-11**, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m ; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto **P-12**, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m ; deste segue com azimute de 313°21'44,48" por uma distância de 153,51m, até o ponto **P-13**, de coordenadas N 8.923.187,96m e E 181.710,62m ; deste segue com azimute de 223°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P-14**, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m ; deste segue com azimute de 313°21'44,48" por uma distância de 8,00m, até o ponto **P-15**, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m ; deste segue com azimute de 223°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P-16**, de coordenadas N 8.923.170,13m e E 181.682,90m ; deste segue com azimute de 313°21'44,45" por uma distância de 44,17m, até o ponto **P-17**, de coordenadas N 8.923.200,45m e E 181.650,79m ; deste segue confrontando com Loteamento Porto Canoa com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,32" por uma distância de 18,12m, até o ponto **P-18**, de coordenadas N 8.923.203,87m e E 181.668,59m ; deste segue com azimute de 28°06'09,37" por uma distância de 39,17m, até o ponto **P-19**, de coordenadas N 8.923.238,42m e E 181.687,04m ; deste segue com azimute de 37°15'58,76" por uma distância de 91,01m, até o ponto **P-20**, de coordenadas N 8.923.310,85m e E 181.742,15m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: com azimute de 1°14'09,80" por uma distância de 142,38m, até o ponto **P-21**, de coordenadas N 8.923.453,20m e E 181.745,22m ; deste segue com azimute de 354°09'42,32" por uma distância de 5,21m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:F7825511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO POVOADO TAPERAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 56.156,88 m² (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis vírgula e oitenta e oito metros quadrados), referente a um imóvel situado nesta cidade, na Área D e parte na Área E, s/n, Povoado Taperaguá, iniciando a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com Área de Proprietário Desconhecido de coordenadas N 8.923.182,40m e E 181.556,73m; deste segue confrontando com Área Denominada D com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,32" por uma distância de 95,77m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.923.200,45m e E 181.650,79m ; deste segue com azimute de 133°21'44,45" por uma distância de 44,17m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.923.170,13m e E 181.682,90m ; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m ; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m ; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.923.187,96m e E 181.710,62m ; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 153,51m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m ; deste segue com azimute de 359°47'29,82" por uma distância de 96,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m ; deste segue com azimute de 21°21'03,44" em curva a direita com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,99m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m ; deste segue com azimute de 43°22'26,20" por uma distância de 40,10m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.853,18m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 59,42m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.912,60m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 196°30'26,96" por uma distância de 54,30m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.923.160,20m e E 181.897,18m ; deste segue com azimute de 178°19'33,06" por uma distância de 116,72m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.923.043,53m e E 181.900,59m ; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 74,51m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.922.972,05m e E 181.921,62m ; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 10,90m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m ; deste segue confrontando com Parte da Área Denominada E com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 270°00'00,00" por uma distância de 38,04m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m ; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m ; deste segue com azimute de 179°47'20,46" por uma distância de 147,64m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m ; deste segue com azimute de 269°47'30,04" por uma distância de 85,50m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m ; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 50°59'10,80" por uma distância de 37,86m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.922.837,48m e E 181.815,10m ; deste segue com azimute de 359°47'30,04" por uma distância de 171,90m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.923.009,39m e E 181.814,48m ; deste segue com azimute de 290°21'37,03" por uma distância de 222,24m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.923.086,71m e E 181.606,13m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 332°41'50,28" por uma distância de 107,69m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de Unidades Habitacionais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa: 0016 – Redução da Pobreza e Desigualdade, Ação: 1040 – Construção e/ou Reforma de Casas Populares, Função 16 - Habitação, Sub-função: 482 – Habitação Urbana, Elemento de despesa nº: 3.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Elemento de despesa nº 3.4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 020, DE 11 DE ABRIL DE 2024
Descrição do Imóvel

Uma área de 56.156,88 m² (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis vírgula e oitenta e oito metros quadrados), referente a um imóvel situado nesta cidade, na Área D e parte na Área E, s/n, Povoado Taperaguá, iniciando a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com Área de Proprietário Desconhecido de coordenadas N 8.923.182,40m e E 181.556,73m; deste segue confrontando com Área Denominada D com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,32" por uma distância de 95,77m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.923.200,45m e E 181.650,79m ; deste segue com azimute de 133°21'44,45" por uma distância de 44,17m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.923.170,13m e E 181.682,90m ; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m ; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m ; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.923.187,96m e E 181.710,62m ; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 153,51m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m ; deste segue com azimute de 359°47'29,82" por uma distância de 96,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m ; deste segue com azimute de 21°21'03,44" em curva a direita com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,99m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m ; deste segue com azimute de 43°22'26,20" por uma distância de 40,10m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.853,18m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 59,42m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.912,60m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 196°30'26,96" por uma distância de 54,30m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.923.160,20m e E 181.897,18m ; deste segue com azimute de 178°19'33,06" por uma distância de 116,72m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.923.043,53m e E 181.900,59m ; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 74,51m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.922.972,05m e E 181.921,62m ; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 10,90m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m ; deste segue confrontando com Parte da Área Denominada E com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 270°00'00,00" por uma distância de 38,04m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m ; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m ; deste segue com azimute de 179°47'20,46" por uma distância de 147,64m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m ; deste segue com azimute de 269°47'30,04" por uma distância de 85,50m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m ; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 50°59'10,80" por uma distância de 37,86m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.922.837,48m e E 181.815,10m ; deste segue com azimute de 359°47'30,04" por uma distância de 171,90m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.923.009,39m e E 181.814,48m ; deste segue com azimute de 290°21'37,03" por uma distância de 222,24m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.923.086,71m e E 181.606,13m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 332°41'50,28" por uma distância de 107,69m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:826024DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO POVOADO TAPERAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 21.066,25 m² (vinte e um mil e sessenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), referente a um imóvel situado nesta cidade, na Área E, s/n, Povoado Taperaguá, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, limitando-se com Parte da Área Denominada E com de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m; deste segue confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 90°00'00,00" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 38,04m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m ; deste segue confrontando com Área Denominada D com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 16,10m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.940,79m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes, azimutes, distâncias e coordenadas: 164°17'39,33" por uma distância de 76,31m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.922.888,14m e E 181.961,45m ; deste segue com azimute de 179°45'32,98" por uma distância de 115,84m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.922.772,30m e E 181.961,94m ; deste segue com azimute de 269°47'28,11" por uma distância de 228,33m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.922.771,46m e E 181.733,61m ; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com azimute de 50°59'10,80" por uma distância de 67,02m, até o ponto **P-08**, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m ; deste segue confrontando com Parte da Área Dominada E com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 89°47'30,04" por uma distância de 85,50m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m ; deste segue com azimute de 359°47'20,46" por uma distância de 147,64m, até o ponto **P-01**, onde teve inicio essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de Unidades Habitacionais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa: 0016 – Redução da Pobreza e Desigualdade, Ação: 1040 – Construção e/ou Reforma de Casas Populares, Função 16 - Habitação, Sub-função: 482 – Habitação Urbana, Elemento de despesa nº: 3.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Elemento de despesa nº 3.4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2024
Descrição do Imóvel

Uma área de 21.066,25 m² (vinte e um mil e sessenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), referente a um imóvel situado nesta cidade, na Área E, s/n, Povoado Taperaguá, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, limitando-se com Parte da Área Denominada E com de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m; deste segue confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 90°00'00,00" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m ; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 38,04m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m ; deste segue confrontando com Área Denominada D com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 16,10m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.940,79m ; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes, azimutes, distâncias e coordenadas: 164°17'39,33" por uma distância de 76,31m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.922.888,14m e E 181.961,45m ; deste segue com azimute de 179°45'32,98" por uma distância de 115,84m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.922.772,30m e E 181.961,94m ; deste segue com azimute de 269°47'28,11" por uma distância de 228,33m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.922.771,46m e E 181.733,61m ; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com azimute de 50°59'10,80" por uma distância de 67,02m, até o ponto **P-08**, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m ; deste segue confrontando com Parte da Área Dominada E com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 89°47'30,04" por uma distância de 85,50m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m ; deste segue com azimute de 359°47'20,46" por uma distância de 147,64m, até o ponto **P-01**, onde teve inicio essa descrição.

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4E1B515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº:04110061/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização para realiza um programa abrangente de controle de pragas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ED8B3EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2703.002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, CNPJ Nºº 12.200.275/0001-58 e a empresa MELO MESQUITA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 29.300.543/0001-06.

Fundamento legal:Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em especial ao art. 74, inciso III, alínea e.
Objeto:contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de assinatura:27 de março de 2024.
Vigência:Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando à data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme legislação vigente.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERENCIADOR
Rodrigo Melo Mesquita
Representante Legal
MELO MESQUITA ADVOGADOS
CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9E50748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- AR Engenharia e Serviços de Construção, LTDA, CNPJ n.º 11.091.079/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato nº 0301.001/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 21/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços da Praça Multieventos, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 498.990,23 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e vinte e três centavos) o que corresponde a 23,80%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 2.595.985,55 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA: 0011 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 1004 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS. PARQUES E JARDINS.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA:
08 de abril de 2024

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2200FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12200062/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **F. LYRA EMPREEMDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.895.178/0001-00, no valor de R$ 1.098.211,38 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), referente a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3453A177

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 12200062/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 02/2024,** que é a Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Pedras, no Município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **F. LYRA EMPREEMDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.895.178/0001-00, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:91FD3A28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de educação e esporte nete ato representada pelo Sr° Marcelo Torres, secretário municipal de educação
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa SANTOS E RABELO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.977.494/0001-00, com valor global de R$ 68.026,00 (Sessenta e oito mil e vinte e seis reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%
12.361.0002.2037 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Santos e Rabelo
(DIEGO DE ARAÚJO DE SOUZA SILVA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:C027250F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de administração neste ato representada pelo Sr° Carlos Alberto Falção Pedrosa Netto, secretário municipal de administração
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa SANTOS E RABELO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.977.494/0001-00, com valor global de R$ 24.856,03 (Vinte e quatro mil e oitocentos e cinqueta e seis reais e três centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

SANTOS E RABELO
(DIEGO DE ARAÚJO DE SOUZA SILVA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:74D41F14

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de assistência social neste ato representada pela Srª Elisangela Belarmino de Melo Nunes, secretaria municipal de assistência social
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa SANTOS E RABELO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.977.494/0001-00, com valor global de R$ 34.715,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 - Gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.125.0003.6030 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
08.243.0003.6026 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
08.244.0003.6027 - Bloco da Gestão do PAB e do Cadastro Único - IGD/PAB
08.244.0003.6028 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD/SUAS
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE;
08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Santos e Rabelo
(DIEGO DE ARAÚJO DE SOUZA SILVA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:8B10851D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de saúde neste ato representada pela Srª Ledja Costa Melo, secretária municipal de saúde.
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa SANTOS E RABELO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.977.494/0001-00, com valor global de R$ 51.466,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.6003 - Gestão das Ações da Atenção Primária
10.301.0004.6004 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
10.302.0004.6005 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

SANTOS E RABELO
(Diego de Araújo de Souza Silva)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:CC05C9D3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de saúde neste ato representada pela Srª Ledja Costa Melo, secretária municipal de saúde.
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.097.371/0001-85, com valor global de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.6003 - Gestão das Ações da Atenção Primária
10.301.0004.6004 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

10.302.0004.6005 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

Aguas Claras
(FILADELFO ALEXANDRE SILVA COSTA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:C24C7D2C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de assistência social neste ato representada pela Srª Elisangela Belarmino de Melo Nunes, secretaria municipal de assistência social
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.097.371/0001-85, com valor global de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 - Gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.125.0003.6030 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
08.243.0003.6026 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
08.244.0003.6027 - Bloco da Gestão do PAB e do Cadastro Único - IGD/PAB
08.244.0003.6028 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD/SUAS
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE;
08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

Aguas Claras
(FILADELFO ALEXANDRE SILVA COSTA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:F01400F7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de educação e esporte nete ato representada pelo Sr° Marcelo Torres, secretário municipal de educação
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.097.371/0001-85, com valor global de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%
12.361.0002.2037 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

Aguas Claras
(FILADELFO ALEXANDRE SILVA COSTA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:9F4FB6F8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de administração neste ato representada pelo Sr° Carlos Alberto Falção Pedrosa Netto, secretário municipal de administração
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.097.371/0001-85, com valor global de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Prefeita
Contratante

Aguas Claras
(FILADELFO ALEXANDRE SILVA COSTA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:09E027FB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de educação e esporte nete ato representada pelo Sr° Marcelo Torres, secretário municipal de educação
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.097.371/0001-85, com valor global de R$ 7.134,00 (Sete mil, cento e trinta e quatro reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 30%
12.361.0002.2037 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
- Prefeita
Contratante

Aguas Claras
(FILADELFO ALEXANDRE SILVA COSTA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:1E841667

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.181223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87. Com interveniência da secretaria municipal de administração neste ato representada pelo Sr° Carlos Alberto Falção Pedrosa Netto, secretário municipal de administração
FONECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.097.371/0001-85, com valor global de R$ 5.945,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de Consumo
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O presente contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93

Maribondo - AL, 25 de março de 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

Aguas Claras
(FILADELFO ALEXANDRE SILVA COSTA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:9BEC379B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 01/2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2024

TIPO DA NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA

Ref. Pregão Eletrônico Nº 14/2023
Notificação instaurada sob os autos do Processo Administrativo Nº 120231907013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 – PE 14/2023
NOTIFICADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82
Notificamos Vossa Senhoria para tomar ciência da abertura de processo de penalização, em virtude do descumprimento parcial da obrigação que esta empresa mantém com o Município de Minador do Negrão, referente a contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 006 – PE 14/2023 - Processo administrativo nº. 120231907013/2023, embasado na solicitação do Gestor do Contrato.
Neste sentido, tem-se como obrigação da contratada a entrega dos itens solicitados na ordem de fornecimento de nº 420242902007, nos termos e prazos previstos na supracitada ata de registro, vejamos:
6. DO FORNECIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(...)
6.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS **SERÁ DE 07 (SETE) DIAS,** CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA GRACILIANO RAMO, S/N, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORÁRIO DAS 08HS ÀS 12HS E 13HS ÀS 16HS.
Cumpre salientar que, até a presente data, a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: **29.391.476/0001-82, não apresentou qualquer fundamentação ou resposta referente ao atraso já existente há meses na entrega dos itens registrados na ata de registro de preço.**
Visto que foi encaminhado um oficio solicitando o cancelamento do empenho informando a alteração de valores, porém foi observado que no momento da assinatura da ata, a empresa já tinha conhecimento da alteração dos valores dos itens e mesmo assim seguiu com a assinatura da ata.
Incidindo assim, em conduta tipicamente reprovável e passível de penalidade nos termos da ata de registro de preço, veja-se
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...) 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Por fim, **INTIMA-SE ESTA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:**
No caso de não regularização do serviço, fica Vossa Senhoria, desde já, intimado da abertura de processo de penalização, ficando cientificado, da faculdade de querendo, a apresentar defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.
A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará na aplicação das sanções administrativas da ata de registro de preço, de ADVERTÊNCIA, MULTA, bem como, da aplicação da sanção: SUSPENSÃO DE LICITAR PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Observação: no caso de apresentação de defesa administrativa, a mesma deverá ser endereçada ao Prefeito do Município de Minador do Negrão, fazendo referência ao Processo Administrativo nº. 120231907013/2023

Com os cumprimentos de estilo, Minador do Negrão/AL, 09 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito - Prefeitura de Minador do Negrão

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D9C28517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 02/2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2024

TIPO DA NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA

Ref. Pregão Eletrônico Nº 14/2023
Notificação instaurada sob os autos do Processo Administrativo Nº 120231907013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 – PE 14/2023
NOTIFICADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82
Notificamos Vossa Senhoria para tomar ciência da abertura de processo de penalização, em virtude do descumprimento parcial da obrigação que esta empresa mantém com o Município de Minador do Negrão, referente a contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 006 – PE 14/2023 - Processo administrativo nº. 120231907013/2023, embasado na solicitação do Gestor do Contrato.
Neste sentido, tem-se como obrigação da contratada a entrega dos itens solicitados na ordem de fornecimento de nº 120241601010, nos termos e prazos previstos na supracitada ata de registro, vejamos:
6. DO FORNECIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(...)
6.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS **SERÁ DE 07 (SETE) DIAS,** CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA GRACILIANO RAMO, S/N, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORÁRIO DAS 08HS ÀS 12HS E 13HS ÀS 16HS.
Cumpre salientar que, até a presente data, a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: **29.391.476/0001-82, não apresentou qualquer fundamentação ou resposta referente ao atraso já existente há meses na entrega dos itens registrados na ata de registro de preço.**
Visto que foi encaminhado um oficio solicitando o cancelamento do empenho informando a alteração de valores, porém foi observado que no momento da assinatura da ata, a empresa já tinha conhecimento da alteração dos valores dos itens e mesmo assim seguiu com a assinatura da ata.
Incidindo assim, em conduta tipicamente reprovável e passível de penalidade nos termos da ata de registro de preço, veja-se
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...) 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Por fim, **INTIMA-SE ESTA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:**
No caso de não regularização do serviço, fica Vossa Senhoria, desde já, intimado da abertura de processo de penalização, ficando cientificado, da faculdade de querendo, a apresentar defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará na aplicação das sanções administrativas da ata de registro de preço, de ADVERTÊNCIA, MULTA, bem como, da aplicação da sanção: SUSPENSÃO DE LICITAR PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Observação: no caso de apresentação de defesa administrativa, a mesma deverá ser endereçada ao Prefeito do Município de Minador do Negrão, fazendo referência ao Processo Administrativo nº. 120231907013/2023

Com os cumprimentos de estilo,
Minador do Negrão/AL, 09 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito - Prefeitura de Minador do Negrão

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1D1B700B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2024

TIPO DA NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA

Ref. Pregão Eletrônico Nº **22/2023**
Notificação instaurada sob os autos do Processo Administrativo Nº **120231907013/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001** – PE **22/2023**
NOTIFICADA: MV COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.438.061/0001-03
Notificamos Vossa Senhoria para tomar ciência da abertura de processo de penalização, em virtude do descumprimento da obrigação que esta empresa mantém com o Município de Minador do Negrão, referente a contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº **001** – PE **22/2023** - Processo administrativo nº. **120231907013/2023**, embasado na solicitação do Gestor do Contrato.
Neste sentido, tem-se como obrigação da contratada a entrega dos itens solicitados na ordem de fornecimento de nº **120240802009**, nos termos e prazos previstos na supracitada ata de registro, vejamos:
6. DO FORNECIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(...)
6.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS **SERÁ DE 07 (SETE) DIAS,** CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA GRACILIANO RAMO, S/N, CENTRO, MINADOR DO NEGRÃO/AL DE SEGUNDA A SEXTA, NO HORÁRIO DAS 08HS ÀS 12HS E 13HS ÀS 16HS.
Cumpre salientar que, até a presente data, a empresa MV COMERCIO LTDA, CNPJ: **50.438.061/0001-03, não apresentou qualquer fundamentação ou resposta referente ao atraso já existente há meses na entrega dos itens registrados na ata de registro de preço.**
Incidindo assim, em conduta tipicamente reprovável e passível de penalidade nos termos da ata de registro de preço, veja-se
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...) 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
15.2.3 Multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Por fim, **INTIMA-SE ESTA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:**
No caso de não regularização do serviço, fica Vossa Senhoria, desde já, intimado da abertura de processo de penalização, ficando cientificado, da faculdade de querendo, a apresentar defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.
A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará na aplicação das sanções administrativas da ata de registro de preço, de ADVERTÊNCIA, MULTA, bem como, da aplicação da sanção: SUSPENSÃO DE LICITAR PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Observação: no caso de apresentação de defesa administrativa, a mesma deverá ser endereçada ao Prefeito do Município de Minador do Negrão, fazendo referência ao Processo Administrativo nº. 120231907013/2023

Com os cumprimentos de estilo,
Minador do Negrão/AL, 11 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito - Prefeitura de Minador do Negrão

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E9EBFA53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Pregoeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO, CPF nº 088.880.454-73, para exercer o cargo de Pregoeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:EF4FDB05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o agente de contratação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO**, CPF n° 040.785.074-09, para exercer o cargo de Diretor de Compras e Licitação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:C74A53D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o agente de contratação e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor ROSBERG ARAÚJO DE MELO, CPF nº 114.273.274-67, para exercer o cargo de Agente de Contratação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.
Novo Lino/AL, 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:BE874929

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Coordenador de compras e Gerenciamento e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, CPF nº 040.785.074-09, para exercer o cargo de Coordenador de compras e Gerenciamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 04 de abril de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:5DA5B8F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0304054/2024 - GMDV-Contrato de Inexigibilidade nº 22/2024.
Objeto:Contratações de shows artísticos musicais a se realizarem nos festejos juninos 2024 no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada:AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA,inscrita no CNPJ sob o 30.784.578/0001-47, estabelecida na Rua Andorinhas, nº 10, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59.150-655.
Valor total:R$120.000,00 (cento e vintemil reais)
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,09 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A6979F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0304054/2024 - GMDV-Contrato de Inexigibilidade nº 20/2024.
Objeto:Contratações de shows artísticos musicais a se realizarem nos festejos juninos 2024 no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada:JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o 21.939.747/0001-80, estabelecida na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Bairro: Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.010-970.
Valor total:R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,08 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:02904512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº0403032/2024 - XUAD-Contrato de Inexigibilidade nº 24/2024.
Objeto:Contratação de show artístico musical a se realizar nos festejos juninos 2024 no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada:ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o 10.689.318/0001-85, estabelecida na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 91, Sala 04- Emp. Moura, Bairro: Pinheiro,Maceió-AL, CEP: 57.057-260.
Valor total:R$100.000,00 (cem mil reais)
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,05 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E02B5EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0304055/2024 - HTYM-Contrato de Inexigibilidade nº 23/2024.
Objeto:Contratação de show artístico musical a se realizar nos festejos juninos 2024 no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada:WILLIAM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o 15.112.602/0001-08, estabelecida na Av. Antônio Angelim, nº 570, Sala 04, 1 Piso,Bairro: Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000.
Valor total:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,05 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7C811501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº0304054/2024 - GMDV-Contrato de Inexigibilidade nº 19/2024.
Objeto:Contratações de shows artísticos musicais a se realizarem nos festejos juninos 2024 no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada:M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o 34.262.043/0001-67, estabelecida na Rua José Demenes dos Santos, nº 728b, Quadra 24 Lote 03, Bairro: Jardim Bandeirantes, Itumbiara-GO, CEP: 75.532-607.
Valor total:R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,10 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CF85A255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº0304054/2024 - GMDV-Contrato de Inexigibilidade nº 21/2024.
Objeto:Contratações de shows artísticos musicais a se realizarem nos festejos juninos 2024 no Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada:IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (Nome de fantasia: Sucesso Promoções e Eventos),inscrita no CNPJ sob o 27.141.623/0001-30, estabelecida na Rua Canopus, nº 240, Sala10, Bairro: Parque das Nações, Parnamirim-RN, CEP: 59.158-775.
Valor total:R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,05 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A1703A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Processo n°0219022/2024 AVFG
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto:Contratação de empresa especializada na aquisição de etiquetas de tombamento patrimonial para controle de identificação de bens móveis públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante,AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO,de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,para fim de APROVAR a contratação coma empresa SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.270.247/0001-30, com sede na Avenida José Candido da Silveira, nº 2231, Casa 02, Bairro União, Belo Horizonte- MG,apresentou o menor preço nas pesquisas de preço,no valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Olho d'Água das Flores/AL,10 de abril de 2024.

JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:660B2D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Processo n°03040047/2024 AVFG
Interessada: Secretaria Municipalde Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante,AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO,de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,para fim de APROVAR a contratação a empresa LUIZ ANTELMO SILVA-

ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07, com sede na Rua do Comércio, 337, Centro, Olho d'Água das Flores/AL,apresentou o menor preço nas pesquisas de preço,no valor total de R$8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Olho d'Água das Flores/AL,03 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:470613AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°03040047/2024 AVFG Contrato de Dispensa nº11/2024.
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratada:empresa LUIZ ANTELMO SILVA-ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob onº 03.391.024/0001-07, com sede na Rua do Comércio, 337, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
Valor global:R$8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL,04 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E71DC8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023.4

PROCESSO N.º 20230302008AVFG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada no fornecimento de instrumentos musicais, para atender às necessidadesda Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES tornapúblico para conhecimento dos interessados, que no dia 11/04/2024 foi DESERTA aquarta chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 026-2023.4. Desta forma, será publicada aquinta chamada PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializadano fornecimento de instrumentos musicais.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D2087FF6

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Olho D`água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor da diligência determinada pelo TCE/AL, nos autos do Processo TC 3710/19.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **MARIA LÚCIA VANDERLEI ARAÚJO**, Cozinheira, Matrícula nº 483, inscrita no CPF/MF sob nº 881.461.388-53 e portadora do RG nº 11299460-X SSP/SP.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 9338/10950.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2019, data do primeiro ato de aposentadoria.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria no 000003/2019.

Olho D`água das Flores – AL, 09 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:AF9FFF70

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 014/2024

O Prefeito do Município de Olho D`água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor da diligência determinada pelo TCE/AL, nos autos do Processo TC 3712/19.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **LIENALDO ALCÂNTARA SANTOS**, Vigilante Escolar, Nível I, Classe G, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob nº 134.281.794-04 e portador do RG nº 356.233 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 7523/12775.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019, data do primeiro ato de aposentadoria.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria no 000005/2019.

Olho D`água das Flores – AL, 09 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:8D38AB30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 02/2024 - Prêmio de Reconhecimento Cultural para Agentes Culturais - Prêmio. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Fica estabelecido o prazo de 15/04/2024 a 24/05/2024, para o proponente realizar sua inscrição, sendo realizada exclusivamente de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no seguinte endereço, Rua Coronel Lucena, nº 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco-AL │CEP: 57525-000, no horário de Segunda à Sexta, das 8:00 às 13:00, exceto feriados e pontos facultativos oficialmente decretados.

EDUARDA SALUSTIANO SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5ABD9775

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIVISUAL

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Audivisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.
Fica estabelecido o prazo de 15/04/2024 a 24/05/2024, para o proponente realizar sua inscrição, sendo realizada exclusivamente de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no seguinte endereço, Rua Coronel Lucena, nº 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco-AL │CEP: 57525-000, no horário de Segunda à Sexta, das 8:00 às 13:00, exceto feriados e pontos facultativos oficialmente decretados.

EDUARDA SALUSTIANO SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:86B80DC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL. A Comissão de Contratação AVISA aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônica nº 05/2024, Processo n.º 02020018/2024 marcada para dia 17/04/2024 às 08:30h será ADIADA. A nova sessão ocorrerá no dia 25/04/2024 às 08:30h.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C4046C9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - P.E 09.2024 - 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 – 2ª Chamada, Processo Administrativo nº 01.02.0004/2024, do tipo maior desconto percentual tabela ANP, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis - Abertura das propostas dia 25/04/2024 às 08:30h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:1DB7A057

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **T G LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05, sediada na Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, nº 3759, Linha, Coruripe/AL neste ato representada, pelo Sr. THIAGO GOMES LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1445887 SSP/AL e CPF/MF sob nº 019.486.154-60, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Concorrência nº 001/2022 que originou o contrato nº 007/2023, considerando ainda o estabelecido na lei 8666/93 e suas alterações, vem firmar o 2º termo aditivo, referente à alteração do valor do contrato conforme minuta que foi examinada pela Assessoria Jurídica Municipal que emitiu seu parecer, conforme determina a legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATO: A presente contratação fica acrescida em R$ 1.563.985,35 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o novo valor do contrato passará a ser R$ 4.692.314,36 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e catorze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Piaçabuçu/AL, 11 de abril de 2024.

Município de Piaçabuçu/AL
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito – Contratante

T G Lopes Empreendimentos EIRELI
THIAGO GOMES LOPES
Contratada

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:42F11993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A **Municipio de Pilar - ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará **DISPENSA EMERGÊNCIAL PRESENCIAL N° 0322-0023/2024,** objetivando a aquisição de medicamento rinvoq, visando atender as necessidades de paciente usuario do sistema único de saúde - SUS, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO. Valor máximo estimado Global: R$ 7.016,66 (sete mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Data do Início de Recebimento de Propostas: das 08h do dia 09/04/2024 até às 08h do dia 12/04/2024. Data da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 12/04/2024. Local: Diretoria Especial de Licitações e Contratos, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL. E-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br. até a data limite, O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município: https://www.pilar.al.gov.br/

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:ACD4A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0410-0011/2024
Nome do beneficiário: Luana Vitória Mesquita Santos Lima
Cargo: Assistente Administrativo
Quantidade total de diárias: 1 (uma) diária
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 15/04/2024 a 15/04/2024
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Participar do evento - programa Nacional de Transparência Publica – Ciclo 2024
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:1936467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Vivian Fernanda Alves Peixoto Silva
CPF: 07689996426
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (Cem reais)
Período de deslocamento: 17/04/2024
Destino: Rio Largo - AL
Objetivo do deslocamento: 1º Workshop Municipal de Rio Largo para Educação no Trânsito em Alagoas
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:ED2AA875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Thaiana Leticia Albuquerque Crisóstomo
CPF: 05282607409
Cargo: Agente Administrativo
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (Cem reais)
Período de deslocamento: 17/04/2024
Destino: Rio Largo - AL
Objetivo do deslocamento: 1º Workshop Municipal de Rio Largo para Educação no Trânsito em Alagoas.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9AC85C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Yara Thais Duarte de Assis
CPF: 06619996450
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (Cem reais)
Período de deslocamento: 17/04/2024
Destino: Rio Largo - AL
Objetivo do deslocamento: 1º Workshop Municipal de Rio Largo para Educação no Trânsito em Alagoas
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D6D2F502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente que tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 12 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024**.**

PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do email: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0405-0003/2024.

Pindoba/AL, 11 de abril de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CAB480EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2024
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º **03010036/2024**
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇOES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, QUENTINHA, JANTAR) E LANCHES destinados as secretarias municipais de Piranhas/AL.
Data de realização: 29 de abril de 2024, às 09h30 min.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Piranhas, 11 de abril de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5F174CC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

(Processo Administrativo nº 220242302001/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade da Prestação de Serviços de Gerenciamento de Aplicativo e Plataforma WEB + Saúde Poço, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 08:00 horas do dia 18/04/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, 12 de abril de 2024.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C744887F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

(Processo Administrativo nº 220243101002/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade da Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 15:00 horas do dia 18/04/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, 12 de abril de 2024.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:7618C721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
(Processo Administrativo nº 320241203008/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de fórmula infantil, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00 horas do dia 18/04/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:30D6887A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/24 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. *VIVIANE SANTOS ALVES TAVARES* do cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VIVIANE SANTOS ALVES TAVARES,** CPF 073.608.384-79, Matricula nº 32525, do Cargo de Provimento em Comissão de **Procuradora Adjunta,** lotada na **Advocacia Geral do Município,** pela qual foi nomeada através da Portaria nº 023/2021, de 07 de janeiro de 2021.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 11 de abril de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 11.04.2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 12 de abril de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:33E0AB0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, DESTINADO À CRIAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, XI, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que o estádio representará mais uma opção de lazer aos munícipes de Porto de Pedras;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a regularização da situação de fato do estádio;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno, medindo: 6.146,7679m² de área e 317,92m de perímetro, com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N(Y) 8982705,747 e E(X) 244803,858, situado no limite com a PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ, segue com azimute de 127°40’28” e distancia de 66,43m, confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ, até o vértice P02, de coordenadas N(Y) 8982665,269 e E(X) 244856,0760; deste, segue com azimute de 217°06’27” e distância de 92,53m, confrontando neste trecho com a PROPRIEDADE DE MARIO SALDANHA FILHO, até o vértice P03, de coordenadas N(Y) 8982591.474 e E(X) 244800.250; deste, segue com azimute de 307°33’05” e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com a PROPRIEDADE DE BEL, até o vértice P04, de coordenadas N(Y) 8982705,747 e E(X) 244803,858; ponto inicial da descrição deste primeiro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33º00’, fuso 24, tendo como Datum SIRGAS 2000, cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a criação de estádio municipal, situado no povoado Lages, Município de Porto de Pedras.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 05 de abril de 2024

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:762CB17B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR – 2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/04/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 10 de abril de 2024.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6D738BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - 01 CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N° 01/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0206000324/2024)

Aos 11 de abril de 2024 (11/04/2024), na sala do Setor de Licitações reuniu-se os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL nomeados através da Portaria n° 2.3/2024 de 2024, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 29/2023, de 29/12/2023 iniciamos os trabalhos visando a abertura da primeira sessão pública referente ao **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que apresentem condições, para execução de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando início aos trabalhos pontualmente as 11h00min (horário local), respeitando o horário informado no aviso se sessão pública devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos-AMA (anexo), foi constatado que se encontra apenso ao processo administrativo em apreço duas solicitações de credenciamento, sendo estas recebidas pela presente Comissão no dia 02/04/2024 oriunda do setor de protocolo da municipalidade, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrado.
Constando também que se encontram presentes apenas os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL, onde estes rubricaram os envelopes e atestaram que os se encontram devidamente lacrados e inviolados. Prosseguindo, promovemos a abertura dos envelopes supracitados, sendo as seguintes solicitantes:
OSMAN SOBRAL E SILVA, leiloeiro oficial, natural de Maceió/AL, inscrito na JUCEAL sob o n° 006, RG n° 9800130672 SSP/AL, CPF n° 164.023.324-53, residente e domiciliado na Av. Fernandes Lima, bairro Farol, cidade de Maceió/AL;
ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA, leiloeiro oficial, natural de Maceió/AL, inscrito na JUCEAL com o n° 2057, RG n° 99001211250 SSP/AL, CPF n° 013.133.084-55, residente e domiciliado na Av. Fernandes Lima, n° 1560, bairro farol, cidade de Maceió/AL.
Prosseguindo, os componentes da Comissão rubricaram todas as folhas e iniciaram a análise dos documentos constantes dentro dos envelopes, em ato contínuo foi baixado as certidões da solicitante (CNPJ e CPF) no sítio eletrônico dos órgãos de Controle.
Dando início a análise do cumprimento as exigências, foi constatado que **ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA,** CPF n° 013.133.084-55 encontra-se com toda a documentação **em conformidade** ao exigido nos Edital para a habilitação, estando a solicitante apta a firmar vínculo com a municipalidade. Observa-se que **todas as certidões estão dentro da validade no momento do protocolo de requerimento de credenciamento** e sendo conferido a autenticidade e novas emissões efetuadas pela Comissão, concluindo que este encontra-se regular na presente data.
No tocante a **OSMAN SOBRAL E SILVA**, CPF n° 164.023.324-53, ficou constatado a ausência de comprovante de residência atualizado, certidão de regularidade junto a Fazenda Federal da pessoa física, observa-se que equivocadamente foi juntado uma certidão da Fazenda Federal de um imóvel rural em nome do mesmo, assim sendo, tendo em vista o interesse público em credenciar a maior quantidade de leiloeiros possíveis diligenciamos para que o credenciante esclareça o equívoco e junte a referida certidão em nome da pessoa física, se atentando que a mesma deve ter eficácia no momento da solicitação do credenciamento, ou seja 02/04/2024.
A diligência supracitada poderá ser cumprida efetuando o protocolo no endereço físico ou eletrônico constante no edital ou em sessão pública que irá acontecer no dia 17/04/2024 as 10h00min (horário local). Alerto que a ausência do atendimento ao chamado acarretará na inabilitação do diligenciado, respaldando nos itens 7.5.2, 7.4.4, 5.5, 5.7, 7.7.4 do Edital c/c art 64, I e II da lei 14.123/21.
Desta feita, decidimos pela **HABILITAÇÃO** do Leiloeiro **ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA,** CPF n° 013.133.084-55 ao credenciamento em apreço e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata. No tocante ao Sr. **OSMAN SOBRAL E SILVA**, CPF n° 164.023.324-53 aguarde-se o prazo estipulado na diligência acima solicitada para posterior decisão acerca da solicitação.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados. Devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta Comissão. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de julgamento.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente
Agente de Contratação

EMERSON DE SOUZA JABOTÁ
Agente de Contratação

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:957679D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Infraestrutura,

Agricultura, Saúde e Fundo de Garantia do Município de Quebrangulo/AL
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/04/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 11 de abril de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:CBF252C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (13KG E 45KG), VASILHAMES (13KG E 45KG) E ÁGUA MINERAL DE 20L, 1,5L E 500ML**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Quebrangulo/AL
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/04/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 11 de abril de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:DDA190FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - 01 CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N° 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01040019/2024)

Aos 11 de abril de 2024 (11/04/2024), na sala do Setor de Licitações reuniu-se os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL nomeados através da Portaria n° 2.3/2024 de 2024, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 29/2023, de 29/12/2023 iniciamos os trabalhos visando a abertura da primeira sessão pública referente ao **Credenciamento de serviços especializados em exames de ultrassonografia para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando início aos trabalhos pontualmente as 09h30min (horário local), respeitando o horário informado no aviso se sessão pública devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos-AMA (anexo), foi constatado que encontra-se apenso ao processo administrativo em apreço uma solicitação de credenciamento, sendo este recebido pelo presente Comissão no dia 03/04/2024 oriunda do setor de protocolo da municipalidade, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrado.
Constando também que se encontram presentes os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL e o Sr. Phellipe André Porfírio Brandão com CPF n° 101.131.093-50 e RG n° 2000001157404 SSP/AL, onde estes rubricaram o envelope e atestaram que o mesmo se encontra devidamente lacrado e inviolado.
Prosseguindo, promovemos a abertura do envelope supracitado, sendo a solicitação de credenciamento da seguinte empresa:
P.A. PORFIRIO BRANDAO-ME, com CNPJ n° 21.543.892/0001-47, localizada na Av. Governador Muniz Falcão, n° 372, bairro Juca Sampaio, na cidade de Palmeira dos Índios/AL. Representante legal; Phellipe André Porfírio Brandão com CPF n° 101.131.093-50 e RG n° 2000001157404 SSP/AL
Prosseguindo, os componentes da Comissão rubricaram todas as folhas e iniciaram a análise dos documentos constantes dentro dos envelopes, em ato contínuo foi baixado as certidões da solicitante (CNPJ e CPF) no sítio eletrônico dos órgãos de Controle.
Dando início a análise do cumprimento as exigências, foi constatado que toda a documentação exigida no Edital; **encontram-se em conformidade,** estando a solicitante apta a firmar vínculo com a municipalidade.
Observa-se que **todas as certidões estão dentro da validade no momento do protocolo de requerimento de credenciamento** e sendo conferido a autenticidade e novas emissões efetuadas pela Comissão, concluindo que a empresa encontra-se regular na presente data.
Desta feita, decidimos pela **HABILITAÇÃO** da empresa **P.A. PORFIRIO BRANDAO-ME**, com CNPJ n° 21.543.892/0001-47 ao credenciamento em apreço e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados. Devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta Comissão. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de julgamento.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente
Agente de Contratação

EMERSON DE SOUZA JABOTÁ
Agente de Contratação

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Agente de Contratação

PHELLIPE ANDRÉ PORFÍRIO BRANDÃO
CPF n° 101.131.093-50

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:C58E39F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 – 2ªchamada. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E INSUMOS PARA USO NO

PROGRAMA SAÚDE COM A GENTE**,** Fornecedor Registrado: **MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ sob o n°** 24.174.062/0001-88, Valor da Ata **R$ 1.784,64 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de abril de 2024.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:F8D5F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo **Nº 0119.0022/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 11 de abril de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:1792375D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo **Nº 0313.0051/2024**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 11 de abril de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:FDB8774D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

Prefeitura do Município de Roteiro - Alagoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Roteiro, **CONVOCA,** na ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final, os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público regulamentado pelo Edital 01/2017, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração situado na Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, Rua João Pedro, S/N, Centro, **das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias 15 e 18 de abril**, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada que está disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br). Os candidatos abaixo relacionados, devem também comparecer a Junta Médica do Município entre os dias 15 e 18 de abril para avaliação e apresentação dos exames médicos constantes na relação disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br), visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do concurso público.
CANDIDATOS CONVOCADOS:
EMANUEL LUIZ DA CORRENTE DOS SANTOS – Motorista/40h, **VALDIR ARLINDO DOS SANTOS** – Motorista/40h, **EDSON DOS SANTOS SILVA** – Motorista/40h, **JOAO BERTOLDO NETHO** – Motorista/40h, **LUIS CARLOS SILVA SANTOS** – Motorista/40h, **GEOVANIO DAMAZIO GOMES** – Motorista/40h, **JOSE FERNANDO DE LIMA COSTA** – Motorista/40h, **MAILSON DA SILVA SANTOS** – Motorista/40h,

Roteiro – AL, 11 de abril de 2024.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito do Município de Roteiro/AL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:BDE844C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 711/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 711, DE 11 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS**), destinados à **RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTA LUZIA DO NORTE**, consoante especificação a seguir:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0990	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13	CULTURA
391	PAT. HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0005	CIDADE DO PROGRESSO
XXXX	RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTA LUZIA DO NORTE

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	1720	R$ 400.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1899	R$ 600.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 11 de abril de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BF233BDF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 045/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização; Senhor **Túlio Prado do Nascimento**, portador do CPF nº 010.562.344-07, ocupante do cargo comissionado – NE-2 de Fiscal de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Taysnar Pastora da Silva,** portadora do CPF nº 050. 134.004-14, ocupante do cargo comissionado – DS-4 de Diretora de Manutenção da Rede Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gessyca Correia Tenório Santos,** portadora do CPF nº 077.033.384-27, ocupante do Cargo Comissionado símbolo – DS-4, de Diretor de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **Gilberto Walter de Araújo Sobrinho**, portador do CPF nº 055.103.454-89, ocupante do cargo comissionado - símbolo – AS-5, de Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Designar toda a comissão para que sem prejuízos de suas funções ou atividades, ora nomeada como segue:

Presidente : Túlio Prado do Nascimento
Membros : Taysnar Pastora da Silva
: Gessyca Correia Tenório Santos
: Gilberto Walter de Araújo Sobrinho

Art. 2º - Determinar aos designados a rigorosa observância dos termos de legislação pertinente na adoção dos procedimentos de contratação de bens, obras e serviços pelo município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E30933C1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 046/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Contratação; Senhora **Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa**, portadora do CPF nº 469.904.614-20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, **Givanilda Maria Nascimento Araújo**, portadora do CPF nº 421.854.324-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e **Italo José Ferreira Sarmento,** portador do CPF nº 086.574.574-90, ocupante do cargo comissionado símbolo – NE-2, de Gestor de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Designar toda a comissão para que sem prejuízos de suas funções ou atividades, ora nomeada como segue:

Presidente : Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Membros : Givanilda Maria Nascimento Araújo
:Italo José Ferreira Sarmento

Art. 2º - Determinar aos designados a rigorosa observância dos termos de legislação pertinente na adoção dos procedimentos de contratação de bens, obras e serviços pelo município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DD4F6EED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

P O R T A R I A N° 047/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Francis Correia Barros de Araújo**, do cargo comissionado – AS-5, de Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A9D29824

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

P O R T A R I A N° 048/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Rodrigo Henrique Alves do Nascimento**, do cargo comissionado – AS-4, de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6B145EB8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

P O R T A R I A N º 049/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Wellington Vieira Maia dos Santos** do Cargo Comissionado – símbolo - DS-4, de Diretor Geral do Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F7222D43

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 050/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wellington Vieira Maia dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 2000001101808, expedida pela SDS/AL e do CPF nº 060.498.294-11, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo - DS-4, de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2D5EF0BA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

P O R T A R I A N° 051/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Josenilton Paz da Silva**, do cargo comissionado – DS-4, de Diretor de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:763E4E85

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 052/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria Elizabete Correia do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.304, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 034.284.744-90, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Servente, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado

símbolo - FG-3, de Chefe da Junta do Serviço Militar, lotada na Junta do Serviço Militar, com exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8416B731

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Nº 053/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Carolina Alves do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade nº 3921311-0, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 118.991.944-36, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo – AS-4, de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0FC4BE58

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

P O R T A R I A N º 054 /2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria Carolina Alves do Nascimento,** portadora do CPF nº 118.991.944-36 e RG nº 3921311-0 - SSP/AL, ocupante do Cargo Comissionado AS-4, de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para responder cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – CC-4, de Coordenador do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:FA8DD0C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 01.18.0033/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 01.18.0033/2023, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 01/2024, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA (CNPJ Nº 01.514.128/0001-36), para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo-se, assim, a decisão que INABILITOU a recorrente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B3EDDA79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 02/2024

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL – ABCSA, CNPJ: 29.873.578/0001-54, com sede na Av. Minas Gerais, 700, Lojas 15 e 16, bairro Centro, Governador Valadares, MG, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 12.11.0055/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 13/12/2024, e habilita a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL – ABCSA para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 002/2023, publicado no DOM de 27/11/2023, do Decreto Municipal Nº 020/2023 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana do Ipanema/AL.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 02 de janeiro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 02 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:0C0E15E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.15.0018/2024
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratações Públicas do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **IVAN I DA SILVA JUNIOR - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.889.263/0001-85**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 03.15.0018/2024, visando a rescisão do contrato nº18/2023-5 – PE, da qual esta empresa é a contratada, bem como a aplicação de penalidades pela paralisação injustificada, em conformidade com a cláusula Décima Terceira do referido instrumento contratual e consubstanciada na conduta irregular descrita nos laudos apresentados pelo Gestor/Fiscal do contrato mencionado, cuja cópia integral (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que da potencial rescisão, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Terceira, item 13.2.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9FEED655

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a aquisição de climatizador duplo industrial de ar umidificador de 80l portátil.
Proceda assim, a contratação da empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, pelo valor global de R$ 44.810,76 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos).
Santana do Mundaú/AL, 11 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B2792800

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 005/2024

PROCESSO: 1001122200072023
INTERESSADO: SecretAriA Municipal de ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Registro de Preço para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o **Nº 0005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001122200072023**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 09 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B704B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 006/2024

PROCESSO: 1001100600032023
INTERESSADO: SecretAriA Municipal de ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM LONAS, ARMAÇÃO, PAINEL, PLOTAGEM, PLACAS, LETREIROS, FAIXAS, ADESIVOS PARA UTILIZAÇÃO E CORRELATOS PARA PRODUTOS DE CONFECÇÕES EM GERAL.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o **Nº 0006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001100600032023**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 09 de abril de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:688F85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001040100012024

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001040100012024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1001100300052023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

TERMO DE REALINHAMENTO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA **F DE A A G JUNIOR**.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: F DE A A G JUNIOR, CNPJ nº 27.908.620/0001-80, com endereço na Rua Jurandir Dantas, nº 90B, Centro, CEP 57860000, São José da Laje/ AL, representada por FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO GOMES JUNIOR, Carteira de identidade nº 38512971 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 121.692.954-88.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 - PROCESSO Nº 1001100300052023,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 - PROCESSO Nº 1001100300052023 – PE Nº 027/2023**, entre outros valores, constará para o item 01 – R$ 7,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 - PROCESSO Nº 1001100300052023 – PE Nº 027/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 11 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
órgão Gerenciador

F de a a g Junior
CNPJ nº 27.908.620/0001-80
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO GOMES JUNIOR
CPF nº 121.692.954-88
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CB5D580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001040300012024

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001040300012024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1001100300062023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE-ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE-ME, CNPJ nº 01.574.934/0001-08, com endereço na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 333, Centro, CEP 57860000, representada por SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE, Carteira de identidade nº 700483, inscrito no CPF nº 533.795.354-00.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 1001100300062023,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 1001100300062023 – PE Nº 028/2023**, entre outros valores, constará para o item 02 – R$ 102,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 1001100300062023 – PE Nº 028/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 11 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
órgão Gerenciador

Sergival Fonseca de Andrade-me
CNPJ nº 01.574.934/0001-08
SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE
CPF nº 533.795.354-00
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:265613F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Partes, **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, e a empresa **JUNIOR FRANÇA ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.172.959/0001-35. OBJETO: **CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, NO VALOR GLOBAL de; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, da

Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie. DATA: 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: Rayner Mendes Da Rocha Pimentel/Contratante e Sr. Jorival França de Oliveira Junior/Contratado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0504001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

O Presidente Executivo do FAPEN- SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas peças que compõem os autos deste Processo Administrativo nº 0504001/2024 – INEX/LIC - 01/2024, **AUTORIZA** o prosseguimento do processo, objetivando a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e consultoria jurídica, no valor global de; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da empresa: **Junior França Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 25.172.959/0001-35, com sede administrativa localizada na Rua Francisco França de Oliveira, s/n, Centro, Pesqueira-PE.

São José da Laje – Alagoas, 08 de abril de 2024.

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:54A3EBC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 13/2024 - EDLEUSA LIMA DA FONSECA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 13/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **EDLEUSA LIMA DA FONSECA.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 005.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Edleusa lima da Fonseca,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 15/12/1973, filha Adeildo Xavier da Fonseca e Carmosina Feitosa de lima, casada, professora, matrícula 041, CPF 035.370.034-71, RG 1495691 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.23.0 enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Padre Soares Pinto, nº 267 , Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:E6EC93AA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
ORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 14/2024 - JANETE COSTA DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 14/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **JANETE COSTA DOS SANTOS.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 003.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Janete Costa dos Santos,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 21/11/1973, filha de Jose da Silva Costa e Maria de Lourdes Costa, casada, professora, matrícula 088, CPF 032.086.524-02, RG 1495665 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73605.69.1 enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 708 , Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:B2057BC8

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
ORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 15/2024 - SILVANIA AMARAL SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 15/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. SILVANIA AMARAL SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 006.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Silvania Amaral Santos,** natural de Dois Riachos/AL, nascida no dia 16/05/1972, filha de Cicero Eleoterio dos Santos e Maria Genalva Gama Amaral, solteira, professora, matrícula 538, CPF 842.234.484-04, RG 1156414 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.57644.17.3 enquadrada no PCCS: 0005 – PROFESSOR 25H LICENCIATURA PLENA, residente e domiciliado (a) na 13 de maio, nº 137 , Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000,
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:8872EB00

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 16/2024 - SILVIA CLARA DE BARROS BEZERRA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 16/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **SILVIA CLARA DE BARROS BEZERRA.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 004.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Silvia Clara de Barros Bezerra,** natural de Maceió/AL, nascida no dia 19/02/1970, filha de Jose Silva Bezerra e Maria do Socorro de Barros Bezerra, casada, professora, matrícula 540, CPF 643.871.604-97, RG 1020191 SSP/AL, PIS/PASEP nº 123.43148.86.6 enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) no Sitio Marruá, s/n , zona rural, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:43D2552A

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 17/2024 - ELIANA RICARDO GOMES SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 17/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ELIANA RICARDO GOMES SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 018.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Eliana Ricardo Gomes Santos,** natural de Pérola/PR, nascida no dia 11/07/1972, filha de Renato Ricardo Gomes e Maria Aparecida

Moura, casada, professora, matrícula 036, CPF 025.929.034-37, RG SSP/AL, PIS/PASEP nº170.57644.23.8 enquadrada no PCCS: 0011 – PROFESSOR 40H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II, residente e domiciliado (a) na Av. Elísio Maia, nº 945, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:F02CAE3C

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 18/2024 - PATRICIA SANTIAGO ROLIM.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 18/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ à** Sra. **PATRICIA SANTIAGO ROLIM.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. **Patrícia Santiago Rolim,** natural de Terezina/PI, nascida no dia 13/07/1976, filha de Edilson Rolim e Maria da Gloria Santiago Rolim, casada, enfermeira, matrícula 1213, CPF 910.512.234-15, RG 1688406 SSP/PB, PIS/PASEP nº 190.17199.59.0, enquadrada no PCCS: 0185- ENFERMEIRO, DENTISTA/ODONTOLOGO, residente e domiciliado (a) na Rua professor Artur Batista, nº 167, Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP 58015810.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 03 (três) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022 c/c a lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:6415D471

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 19/2024 - MARIA ANGELA SILVA SIDRÃO.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 19/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ à** Sra. **MARIA ANGELA SILVA SIDRÃO.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.220324/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. **Maria Angela Silva Sidrão,** natural de São Jose da Tapera/Al, nascida no dia 06/07/1963, filha de Izidorio Angelo Sidrão e Odete Costa Silva, divorciada, auxiliar de serviços gerais, matrícula 1272, CPF 368.921.225-21, RG 828236 SSP/PB, PIS/PASEP nº 190.14230.70.5, enquadrada no PCCS: 0020-AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Pereira Alves, nº 541, centro, São Jose da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 04 (quatro) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022 c/c a lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:AE9D629B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.190124

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.008/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera e, demais veículos que venham ser incorporados.
Data de realização: 26 de abril de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 11 de abril de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC7A031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de São José da Tapera/AL.
Assim, **AUTORIZO** a celebração dos Termos de Contratos em favor da GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrita no CNPJ nº 22.029.957/0001-01; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.802/0001-28 e GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16.

São José da Tapera/AL, 11 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0F50530

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

OBJETO: Serviço de locação de transporte escolar. AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço por Lote. Licitação tradicional. Abertura: 29 de abril de 2024 as 08:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de janeiro de 2024. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luís do Quitunde das 08h00min às 14h00min horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

CÍCERO ALBERTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:BD601CD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve nomear**, PAULO DE ALMEIDA**, **CPF 087.331.204-04**, para ocupar o cargo de provimento em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com o símbolo CC de acordo com a Lei Municipal Nº 226/2002, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 08 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:31642156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve nomear**, RUBENS ROMAO**, **CPF 494.199.274-15**, para ocupar o cargo de provimento em **COMISSÃO** de **SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, com o símbolo CC de acordo com a Lei Municipal Nº 226/2002, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 10 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4FB22888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica Município, resolve exonerar do cargo de provimento em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT), AFONSO HENRIQUE REGUEIRA PACHECO, CPF 035.265.944-06.**

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 10 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:02CA6178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve nomear**, AFONSO HENRIQUE REGUEIRA PACHECO, CPF 035.265.944-06**, para ocupar o cargo de provimento em FUNÇÃO GRATIFICADA de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com o símbolo FG de acordo com a Lei Municipal Nº 226/2002, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 11 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 11 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AB2085B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Conjunto Carteiras Escolares), para atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: **25/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 11 de abril de 2024.

RAFAELLA LUNA ALMEIDA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:85317634

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 39/2023
Processo Administrativo nº 4322/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresa vencedora:CONLICS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 891.995,00 (oitocentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e cinco reais) eBEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.461.584/0001/87, com o lote: 3 no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Satuba/AL, 11 de abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9B87C828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2024
Processo Administrativo nº 502/2024

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras***:RICARDO MARQUES ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.338/0001-89, com os lotes: 3, 8, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83 no valor total de R$ 336.580,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob º 40.061.199/0001-82, com os lotes: 1, 2, 5, 6, 10, 15, 16, 17, 30, 40, 48, 66, 68, 78, 84 no valor total de R$ 172.106,93 (cento e setenta e dois mil e cento e seis reais e noventa e três centavos); LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52, com os lotes: 9, 45, 47 no valor total de R$ 9.098,00 (nove mil e noventa e oito reais); BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.176.661/0001-66, com os lotes: 4, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 82 no valor total de R$ 161.830,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e trinta reais); WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.438.114/0001-56; com os lotes: 22, 52, 53 no valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais);ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, com os lotes: 44 no valor total de R$ 7.544,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.153.320/0001-82, com os lotes: 7, 12, 13, 37, 38, 39 no valor total de R$ 37.476,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).***

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Satuba/AL, 11 de abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:271B8524

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 53/2023, do Poder Executivo Municipal do PilarL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão e contrato com a Fornecedora Registrada **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57**, localizada na RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 34, BOX 06, CENTRO - COLÔNIA LEOPOLDINA-AL , CEP: 57.975-000.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Serviço.

Satuba/AL, 02 de Abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para eventos, para atender as necessidades do Município de Satuba/AL, valor Registrado: R$ 14.946.168,32 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos);
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 02/04/2024
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5C5FF47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de veículos (Ambulância), para atender a demanda da população do Município de Satuba nos serviços de urgência e emergência.

Fornecedora GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.356/0001-97;
Valor Registrado: R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)
Firmado em: 08/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e SERGIO GAMA DA SILVA

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BB1854B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUN Nº 363/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Modifica a Lei Municipal 141/2012 e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . A Lei Municipal 141/2012 passará a vigorar com as seguintes modificações:
"Art. 13º...

I – Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:

NÍVEL I: com formação na primeira fase do Ensino Fundamental;
NÍVEL II: com formação no Ensino Fundamental completo;
NÍVEL III: com formação de Ensino Médio Completo;
NÍVEL IV: com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional – Serviço de Apoio Escolar;
NÍVEL V: com formação de Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
NIVEL VI: com formação de Nível Superior acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

NÍVEL VII: com formação de Nível Superior, de pós-graduação em nível de especialização, acrescido de Mestrado em Educação ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
NIVEL VIII: com formação de Nível Superior, de pós-graduação em nível de especialização, Mestrado e Doutorado em Educação, ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

II – Assistente Administrativo Educacional Secretário Escolar e Digitador.

NÍVEL I: com formação de Ensino Médio Completo;
NÍVEL II: com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional – Serviço de Apoio Escolar;
NÍVEL III: com formação de Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
NIVEL IV: com formação de Nível Superior acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

NÍVEL V: com formação de Nível Superior, de pós-graduação em nível de especialização, acrescido de Mestrado em Educação ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
NIVEL VI: com formação de Nível Superior, de pós-graduação em nível de especialização, Mestrado e Doutorado em Educação, ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

§ 2º –...

a) 5% (cinco por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;

b) 5% (cinco por cento) do Nível **II** para o Nível **III**;
b) 15% (quinze por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**;
c) 20% (vinte por cento) do Nível **IV** para o Nível **V**;
d)10% (dez por cento) do Nível **V** para o Nível **VI**.
e) 20% (vinte e cinco por cento) do Nível **VI** para o Nível **VII**
f) 15% (quinze por cento) do Nível **VII** para o Nível **VIII**

§ 3º –...

a) 15% (quinze por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
b) 20% (vinte por cento) do Nível **II** para o Nível **III**; e
c) 10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**.
d) 20% (vinte e cinco por cento) do Nível **IV** para o Nível **V**
e) 15% (quinze por cento) do Nível **V** para o Nível **VI**

Art. 14º. Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível do pessoal de Apoio/Administrativo será mantido o percentual de **5%** (cinco por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente até a Classe **L**, que corresponderá ao valor da Classe **J** acrescido de **5%** (cinco por cento).

...

Art. 42º...

a) De 05 a 10 (dez) Quilômetros - 15% (dezoito por cento);
b) De 10,1 a 20 (vinte) Quilômetros - 20% (vinte e três por cento);
c) Acima de 20 (vinte) Quilômetros – 23% (vinte e sete por cento).
....

Art. 62º. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder ABONO ESPECIAL, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais do Magistério ao final de cada exercício financeiro, desde que tenham estado durante este período ou parte dele, em efetivo exercício na Educação Básica Pública, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de **70% (setenta por cento)** dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Preconizado na **LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021."**

Art. 2º. - Fica extinto o cargo de Digitador.
Parágrafo único – Os servidores ocupantes do cargo extinto por este art. serão enquadrados na carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.
Art. 3º. - Ficam instituídas as novas matrizes de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e Apoio/Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Rui Palmeira-AL, de acordo com o **Anexo I** desta Lei, que terá vigência a partir de **1º de maio do corrente ano**, data base dos servidores públicos da educação.
Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de abril de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

A presente Lei foi publicada no site: https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br/ e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal em 04 de abril de 2024.

JANIO SANTOS LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:88A537DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUN Nº 364/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Reajusta os subsídios dos Secretários Municipais e do cargo em comissão de Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais e do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, usando o índice INPC, recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do período do último reajuste até a data de hoje, a vigorar a partir de abril de 2024, conforme tabela do Anexo I desta Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de abril de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

A presente Lei foi publicada no site: https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br/ e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal em 04 de abril de 2024.

JANIO SANTOS LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A1D7D50D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUN Nº 365/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Rui Palmeira-AL, a incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º - O incentivo a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.
Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

Parágrafo primeiro. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Parágrafo segundo. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Parágrafo terceiro. O pagamento mensal por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Senador Rui Palmeira-AL, serão destinados na proporção de **60%** como incentivo por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal e **40%** será destinado para custeio e manutenção das Unidades de Saúde Bucal.

Parágrafo Primeiro – Do valor total da parcela extra repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Senador Rui Palmeira-AL., referente ao ano de 2023, será destinado integralmente como incentivo por desempenho para os profissionais da saúde bucal lotados nas equipes de saúde bucal.

Parágrafo segundo – Os valores serão repassados apenas aos profissionais que efetivamente trabalharam no período de 2023, aos servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 6º - O valor destinado aos profissionais será aplicado considerando o tipo de modalidade das equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, sendo, 60% para Cirurgião Dentista e 40% para Auxiliar de Saúde Bucal.

Parágrafo Único: Para o pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho serão considerados os seguintes resultados:

I - Insatisfatório: quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for inferior a **49,99%** (quarenta e nove e noventa e nove por cento);

II - Regular: quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for igual ou até **79%** (setenta e nove por cento);

III - Satisfatório: quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for igual ou superior a **80%** (oitenta por cento);

Art. 7º - A partir da avaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei, serão aplicados os seguintes percentuais, para fins de pagamento do incentivo para cada equipe e/ou profissional da saúde bucal:

Desempenho insatisfatório: percentual de **0%** (zero por cento) do valor do incentivo

Desempenho Regular: percentual de **80%** (oitenta por cento) do valor do incentivo

Desempenho Satisfatório: percentual de **100%** (cem por cento) do valor do incentivo

Art. 8º - Os 40% (quarenta por cento) dos recursos recebidos para as equipes de saúde bucal deverão ser aplicados na melhoria e estruturação da Atenção Básica municipal, despesas com material de consumo, despesas com serviços para manutenção dos equipamentos e unidades básicas de saúde, encargos sociais de ativos, dentre outras despesas das equipes na implementação das ações e metas do incentivo para a saúde bucal em atenção às matrizes de intervenção correspondentes e incentivo para a coordenação municipal da Saúde bucal para realizar o devido monitoramento, acompanhamento e alcance dos indicadores junto às equipes de saúde bucal.

Art. 9º - O valor a ser destinado como incentivo a coordenação de saúde bucal será o mesmo atribuído a cirurgião dentista que obtiver maior desempenho na avaliação dos indicadores.

Art. 10 - O valor do incentivo por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 11 - O pagamento do incentivo por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 12 - O Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal será pago quadrimestralmente, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais em folha extra.

Art. 13 - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente pela Coordenação de saúde bucal. No caso de desabastecimento de insumos de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou do Município, que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 14 - Após o Ministério da Saúde divulgar o resultado dos indicadores do município de Senador Rui Palmeira a cada quadrimestre, caberá a Coordenação de Saúde Bucal encaminhar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, o percentual atingido por cada Equipe de Saúde bucal ao Departamento de Recursos Humanos para o pagamento por desempenho aos profissionais por categoria.

Art. 15 - Farão jus ao recebimento da Incentivo Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 16 - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na proporção definida no Artigo 6º desta lei.

Parágrafo único. Não farão jus a Incentivo de Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença – Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
g) Afastamento por licença de qualquer natureza, acima de 30 (trinta) dias;
h) Apresentarem atestado médico acima de 15 (quine) dias.

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos:

.**Art. 17 -** O incentivo, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 18 - O pagamento da Incentivo Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

I – O município fica desobrigado ao pagamento da Incentivo Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 19 - Aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde se aplicam os dispositivos da presente lei.

Art. 20 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 21 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Rui Palmeira-AL, 01 de abril de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

A presente Lei foi publicada no site: https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br/ e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal em 04 de abril de 2024.

JANIO SANTOS LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EF69F4D0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUN. Nº 366/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº 299/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal 299/2021 passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 7º - ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...

§ 1º . O valor da remuneração do Chefe do Setor de Benefícios será de R$ 2.262,72 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), do Coordenador de Manutenção e Limpeza de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), do Assessor do Controle Interno será de R$ 2.262,72 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e do Assessor da Administração será de R$ 2.262,72 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos, sendo custeada pelo SENADOR PREV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos para o dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Rui Palmeira-AL, 01 de abril de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

A presente Lei foi publicada no site: https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br/ e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal em 04 de abril de 2024.

JANIO SANTOS LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6705B43C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUN. Nº 367/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Modifica a Lei Municipal nº 155/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A lei municipal 155/2013 passará a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º. ...
Parágrafo único – A diária será devida pela metade, nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
Art. 2º - O anexo I da lei municipal 155/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:
IV - ...
a – distância acima de 100 até 150 km - R$ 50,00 (cinquenta reais);
b – distância acima de 150 km até 260 km – R$ 70,00 (setenta reais);
c – distância acima de 260 km - R$ 90,00 (noventa reais).
d - ...
e – serão devidos pela metade os valores contidos nas alíneas "a, b, c", caso a viagem seja com duração inferior a seis horas da saída e retorno a sede do município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Rui Palmeira - AL, 01 de abril de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

A presente Lei foi publicada no site: https://transparencia.senadorruipalmeira.al.gov.br/ e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal em 04 de abril de 2024.

JANIO SANTOS LIMA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C299EF67

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03190009/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de tratores agrícolas, visando atender às necessidades dos agricultores do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 25/04/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:05BE45EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 211/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 211/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Material Elétrico (Pilha) - Parte 2, em favor

das empresas: **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens 1, 2, 7, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 56, 65, 66, 68,71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 81, 83, 84 e 89, perfazendo um total de R$ 991.940,20 (Novecentos e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos); **AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 28.900.846/0001-05, vencedora do item 03, perfazendo um total de R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais); **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 19, 21, 25, 27, 33, 34, 47, 49, 53, 60, 61, 62, 64, 80, 90, 95 e 96, perfazendo um total de R$ 520.230,87 (Quinhentos e vinte mil duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos); **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 37.528.899/0001-20, vencedora dos itens 6, 31, 44, 51, 57, 77, 85, 94, 98 e 99, perfazendo um total de R$ 156.121,99 (Cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos); **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 14.934.850/0001-71, vencedora dos itens 15, 38 e 86, perfazendo um total de R$ 90.944,00 (Noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais); **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 26 e 92, perfazendo um total de R$ 17.731,17 (Dezessete mil setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos); **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 46.734.603/0001-18, vencedora dos itens 40, 41, 42, 43, 48, 58, 59, 63, 69, 74, 87, 88, 91, 93 e 97, perfazendo um total de R$ 290.739,73 (Duzentos e noventa mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos); **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob n° 37.937.325/0001-05, vencedora do item 70, perfazendo um total de R$ 12.787,20 (Doze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.683.107/0001-70, vencedora do item 82, perfazendo um total de R$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 04 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BC4BE037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	**AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA** com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil.	UND	100		
2	**PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 30 CM** maleável, facilmente utilizado na cozinha como: forrar formas, uniformizar o cozimento de assados, manter alimentos quentes por mais tempo, além de ser uma opção para embalar os diversos tipos de alimentos.	UND	200		
3	**ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, À BASE DE CLORO** Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2,0% a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Validade Mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	UND	4.000		
4	**DESINFETANTE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA GERMES /BACTÉRIAS** Sua fórmula balanceada com ativos antimicrobianos. Composição; cloreto de benzalcônio, álcool láurico, 7eq, sequestrante acidificante. 5 – Cloro. 2 – Metil. Isotiazolin. 3 - Ona (mit) e 2 metis. 4 isotiazolin. 3 ona (mit), fragrância, corante e água. Componente Ativo: cloreto de benzalcônio 0,4% essência, corante e outras substância químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica contendo 2 litros, produto com registro no ministério de saúde. Validade: 2 anos. Fragrância de lavanda. O ITEM DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	UND	2.000		
5	**FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO** na cor branca, bordas overlock, nas medidas aproximadas de 40x60 cm, com identificação do produto e do fabricante. Embaladas individualmente em pacote plástico resistente, ideal para polimento de móveis, vidros e objetos.	UND	400		

6	**PANO DE CHÃO** costurado ou fechado, tipo saco, confeccionado em tecido de 100% algodão cru, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 46x70cm, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, contendo especificações técnicas e os dados da fabricante na embalagem.	UND	500		
7	**CERA LIQUIDA P/ PISO** alto-brilho, incolor, princípio ativo solvente de petróleo. Composição básica: silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml, produto c/ registro no ministério da saúde.	UND	200		
8	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL**, Aspecto Físico: aerosol, unidade de fornecimento em frasco com 360ml/305g. Aplicação: ambientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	300		
9	**ESCOVA P/ LAVAGEM GERAL** confeccionada em polietileno com cerdas de nylon, formato oval.	UND	100		
10	**ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE** composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 100x60x20mm, com formato retangular poliuretano e fibra sintética nas cores amarela e verde, sendo uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, indicado para louças, cozinhas, sanitários, etc. características: não machuca as mãos e não risca antiaderente, vidro, cristal, porcelana e aço inox, até as louças mais delicadas, não enferruja, auxilia no desencrostamento de sujeira, dá brilho em alumínio, ideal para remoção de sujeiras em cozinhas e restaurantes. Produto embalado individualmente.	UND	500		
11	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES** Aspecto físico: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição de lã de aço em carbono.	PCT	300		
12	**INSETICIDA AEROSOL PARA USO DOMÉSTICO 300ML/212G** baixa toxidade, com solvente a base de água, produto que não oferece nenhum risco para a saúde de humanos, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UND	200		
13	**PANO DE PRATO PARA COZINHA** resistente e durável, com no mínimo 95% de algodão, medindo aproximadamente 44X68cm, com bainha costurada. Produto embalado em plástico resistente.	UND	300		
14	**LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML** constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo.	UND	200		
15	**SACO PLASTICO PARA LIXO C/ 10 UNID DE 50L** para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, 04 micras, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante.	PCT	3.100		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **12 de abril de 2024** a **16 de abril de 2024 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 11 de abril de 2024.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:2E220113

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município**,** com critério de

julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	**FÓSFORO LONGO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS** composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 CM cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos.	PCT	400		
2	**PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS. MD 20X22 CM PACOTE COM 24 UNIDADES** pacotes com 24 rolos; 100 % de fibra natural; picotado; alta absorção.	PCT	1.200		
3	**PAPEL FILME DESCARTÁVEL 28X15M** em PVC utilizado para proteger os produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade, além de ser utilizado para embalar e proteger diante das mais diversas necessidades, atendendo o segmento odontológico, doméstico, automotivo, estético, industrial, entre outros, garantindo assim, excelente alongamento, resistência e produtividade, sendo perfeitos para acondicionar e embalar seus produtos de forma prática, segura e resistente.	UND	500		
4	**PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS** papel higiênico de boa qualidade, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, macio, absorvente, homogêneo, sem furos na extensão no rolo. rolo de 10cm de largura x 60mt de comprimento. Produto acondicionado em pacotes com 04 (quatro) rolos. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	PCT	4.000		
5	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML PACOTES COM 100 UNIDADE** fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75G cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades. os copos devem estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.	PCT	1.200		
6	**LENÇO UMEDECIDO NEUTRO** feito com tecido não tecido (TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	300		
7	**PAPEL TOALHA COM MD. DE 23X21CM. EMBALAGEM C/1000 FOLHAS** Aspecto físico: 100 % de fibra natural; picotado; alta absorção.	UND	1.200		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **12 de abril de 2024** a **16 de abril de 2024 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 11 de abril de 2024.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:42CEF60D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 018 PSS EDITAL/SEMED Nº 03/2024

PORTARIA Nª 018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES MEDIADORES EDUCACIONAIS EDITAL/SEMED N° 03/2024.

DIVULGA o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Mediadores Educacionais conforme leciona o Edital/SEMED nº 03/2024 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Mediadores Educacionais conforme Edital/SEMED nº 03/2024, para contratação por tempo determinado e cadastro reserva consoante lista de Classificados **ANEXO I.**
Art. 2º. Prazo recursal contra o presente resultado preliminar dar-se-á no dia 15 de abril de 2024 (segunda) na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Delmiro Gouveia/AL, em 11 de abril de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

ANEXO I

ANEXO 1 **CLASSIFICADOS**				
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA**
1	ADJANE BEZERRA DO NASCIMENTO	20/01/1979	###.006.914-##	132,0
2	JUCIELMA DOS SANTOS BEZERRA	13/02/1984	###.350.454-##	130,0
3	ANA JOICE DA SILVA LIMA	18/09/1986	###.898.105-##	102,0
4	CLAUDICEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	31/08/1983	###.075.994-##	90,0
5	EDILENE FERREIRA DA SILVA	30/04/1985	###.685.954-##	88,0
6	MERCIA TAVARES BARROS GOMES	30/06/1985	###.598.404-##	88,0
7	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	01/11/1968	###.669.734-##	86,0
8	MARIA SAÚDE DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1989	###.768.538-##	81,0
9	MARINICE SANDES DA SILVA	16/05/1962	###.426.404-##	80,0
10	ELIANE DE SOUZA SILVA	03/03/1981	###.875.305-##	73,0
11	GICÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1985	###.230.147-##	67,0
12	COSMA MARIA DA SILVA REIS	20/04/1985	###.532.894-##	66,0
13	FRANCINETE MARQUES DOS SANTOS	15/05/1974	###.826.084-##	64,0
14	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	17/08/1973	###.264.524-##	62,0
15	TAIZA LIMA DA CUNHA	11/02/1984	###.940.054-##	62,0
16	LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA GOMES	24/03/1979	###.044.475-##	61,0
17	ADILSON ROGRIGUES DA SILVA	28/10/1986	###.059.074-##	61,0
18	AMANDA ANGÉLICA P. DE LIMA	08/04/1994	###.716.144-##	61,0
19	CARLOS DOS SANTOS DIAS	05/02/1996	###.485.834-##	61,0
20	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	09/08/1960	###.315.304-##	60,0
21	ROZA AMELIA GONÇALVES LIMA	19/02/1972	###.251.804-##	60,0
22	ANA PAULA PIRES DE SANTANA	02/09/1982	###.862.944-##	60,0
23	MARIA ILMA DA SILVA LIMA	04/09/1990	###.026.214-##	60,0
24	DAYANE LOHANE RODRIGUES SILVA	05/05/1994	###.722.684-##	60,0
25	MARIA EULINETE DE OLIVEIRA	13/01/1966	###.225.404-##	56,0
26	EDILANIA SOARES BERNARDO	26/08/1979	###.052.164-##	56,0
27	JANAINA DA SILVEIRA RAMOS BEZERRA	02/04/1992	###.508.114-##	56,0
28	GABRIELA DE ALMEIDA	25/07/1998	###.638.014-##	56,0
29	DIVANEIDE KATIA COSTA DA SILVA	01/07/1979	###.276.045-##	55,0
30	GENILDA ARAÚJO LIMA	01/02/1994	###.494.054-##	53,0
31	MARIA NATALIA MONTEIRO DE LIMA	18/10/2001	###.933.454-##	53,0
32	ERIVALDO PEREIRA GOMES	16/01/1994	###.184.794-##	51,0
33	STHEFANY DOS SANTOS LIMA	29/01/1999	###.719.344-##	51,0
34	MARCIA AGRICIO DOS SANTOS	22/04/1977	###.313.178-##	50,0
35	EMICELANIA DE BRITO FEITOZA	23/04/1980	###.278.034-##	50,0
36	KATIANE CORREIA SILVA	29/12/1982	###.100.434-##	50,0
37	MARIZA DA SILVA ROCHA	21/03/1990	###.011.954-##	50,0
38	ANA CAROLINE ALBUQUERQUE DA SILVA	19/12/1993	###.349.324-##	46,0
39	CATHERINE GOMES JURUBEBA SILVA	05/05/1996	###.896.454-##	46,0
40	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA	31/08/1996	###.631.094-##	45,0
41	JANILE GOMES DA SILVA	19/02/1998	###.484.454-##	45,0
42	CLECIA DA SILVA SANTOS	01/08/1999	###.748.374-##	45,0
43	LUCIANA SILVA	19/11/1976	###.920.065-##	44,0
44	MARCIA MARIA DA SILVA	05/06/1978	###.362.954-##	44,0
45	FLAVIA DE MELO SOUSA	26/06/1983	###.535.764-##	44,0

46	ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS	06/04/1987	###.419.624-##	44,0
47	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	25/04/1977	###.890.994-##	43,0
48	VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	05/10/1968	###.348.554-##	40,0
49	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	21/06/1969	###.331.584-##	40,0
50	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	08/05/1973	###.555.134-##	40,0
51	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/03/1976	###.142.584-##	40,0
52	ANGELA KELINE PEREIRA SANTOS	26/04/1980	###.846.364-##	40,0
53	MARIA KATIA TEODORO RICARDO	10/03/1981	###.734.154-##	40,0
54	MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS	09/04/1982	###.442.334-##	40,0
55	ROSINEIDE BEZERRA DE SOUZA DIAS	25/06/1982	###.975.244-##	40,0
56	MARIA REJANE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/01/1984	###.492.574-##	40,0
57	ELIELSA RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	23/03/1984	###.520.582-##	40,0
58	LUCIENE ALVES DE SOUZA	18/09/1984	###.630.894-##	40,0
59	GILVANETE GONÇALVES	04/11/1984	###.440.274-##	40,0
60	LÍVIA SUZANA DE OLIVEIRA	19/09/1985	###.254.104-##	40,0
61	TATIANE NASCIMENTO DE SÁ	10/07/1987	###.766.124-##	40,0
62	CLAUDIANA DOS SANTOS VIEIRA DIAS	06/05/1989	###.937.708-##	40,0
63	DIRLEY ROCHA ALVES	09/05/1992	###.178.084-##	40,0
64	TAYLA MARIA DA SILVA	31/05/1994	###.395.614-##	40,0
65	MAIANE DIAS DE SOUZA	22/10/1995	###.322.964-##	40,0
66	NAYARA GOMES DE MENEZES	24/11/1996	###.776.914-##	40,0
67	GEYDE DARLLY MELO PEREIRA	22/04/1997	###.692.664-##	40,0
68	MAYANY GONÇALVES BEZERRA DOS SANTOS	14/10/1997	###.965.514-##	40,0
69	JACKELINE MARQUES DE SILVA	18/06/1998	###.498.985-##	40,0
70	MARIA CICERA RAIMUNDO GALDINO	25/05/2019	###.779.704-##	40,0
71	DILCA MARQUES DOS SANTOS BARROS	28/04/1969	###.770.524-##	36,0
72	VALQUIRIA RODRIGUES MOREIRA	13/02/1986	###.305.814-##	35,0
73	EDILENE FERREIRA DE SANTANA	09/12/1979	###.008.604-##	30,0
74	MARIA TATIANE DA SILVA ALVES	10/07/1987	###.358.997-##	30,0
75	MICHELLE BERNARDO DE SOUZA	21/03/1990	###.104.194-##	30,0
76	SAMYRES DA SILVA VIEIRA	26/05/1995	###.813.440-##	29,0
77	MARCIA ALVES DELGADO	15/04/1995	###.826.084-##	27,0
78	GISELE CLOTILDE PEREIRA DA SILVA	12/03/1985	###.062.754-##	26,0
79	LANUZIA MOREIRA DA SILVA BARROS	28/03/1983	###.756.314-##	25,0
80	CICERA ELIZANGELA RODRIGUES ALENCAR	08/11/1978	###.413.814-##	24,0
81	LUCICLEIDE NUNES DE MELO	05/03/1986	###.793.904-##	20,0
82	EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA	14/01/1973	###.025.424-##	18,0
83	TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA	14/11/1987	###.905.444-##	18,0
84	RODRIGO EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	27/01/1989	###.931.314-##	17,0
85	DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	24/07/1978	###.874.684-##	16,0
86	WANESSA GOMES GONÇALVES	26/11/1982	###.386.764-##	16,0
87	JANAINA DA SILVA GADI	24/04/1983	###.766.144-##	16,0
88	MARIA APARECIDA DO SANTOS DIAS DA SILVA	05/09/1979	###.012.264-##	15,0
89	EDICARLA CORDEIRO MOREIRA	19/03/1987	###.963.094-##	15,0
90	MARIA CRISTINA M. LIMA BEZERRA	18/01/1987	###.063.114-##	14,0
91	SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	28/11/1967	###.790.644-##	13,0
92	HELENA DAS NEVES CAVALCANTE	07/12/1982	###.090.224-##	12,0
93	SHEILA NOBRE DA SILVA SANTOS	16/03/1980	###.024.464-##	11,0
94	JAQUELINE BEZERRA SILVA MARQUES	06/09/1987	###.736.334-##	11,0
95	DAIANA CARLA DE OLIVEIRA	04/04/1992	###.296.594-##	11,0
96	PRISCILA CARVALHO RAMOS CRISTO	18/06/1994	###.783.574-##	11,0
97	ANA LEILA DE OLIVEIRA BARROS	18/10/1965	###.519.184-##	10,0
98	MARIA LÚCIA ALVES TEIXEIRA	27/09/1969	###.460.345-##	10,0
99	MARIA JEANE VIEIRA SILVA	26/01/1975	###.439.184-##	10,0
100	LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1978	###.754.434-##	10,0
101	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	08/12/1982	###.216.824-##	10,0
102	JOYCE JUREMA DOS SANTOS	11/09/1983	###.264.034-##	10,0
103	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1983	###.759.704-##	10,0
104	LEILIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22/02/1986	###.062.744-##	10,0
105	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	26/03/1986	###.834.464-##	10,0
106	VALESKA TIBURTINO DE QUEIROZ	19/06/1988	###.361.084-##	10,0
107	LAIS GOMES DOS SANTOS	23/03/1991	###.009.775-##	10,0
108	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	29/05/1992	###.046.064-##	10,0
109	ADRIELLY BEZERRA DE ARAUJO	31/01/1993	###.560.004-##	10,0
110	MARIA BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1997	###.183.665-##	10,0
111	ROSILENE TAVARES DE ANDRADE	22/08/1976	###.010.834-##	6,0
112	MARIA DE FÁTIMA CORREIA MENDES	16/05/1968	###.903.614-##	5,0
113	JANAÍNA GONÇALVES MENDES	08/05/1988	###.059.344-##	5,0
114	ELÍDIO DA SILVA MOREIRA	27/04/1989	###.505.704-##	5,0
115	AMANDA GOMES DOS SANTOS	06/03/1994	###.261.814-##	5,0
116	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	03/01/1963	###.950.924-##	0,0
117	TELMA LUCIA DOS SANTOS	10/03/1970	###.279.984-##	0,0
118	ROSILDA BARBOSA	23/10/1971	###.857.154-##	0,0
119	ANA MARIA FERREIRA	12/03/1973	###.882.434-##	0,0
120	SILVANIA MOREIRA	26/06/1973	###.614.714-##	0,0
121	FRANCINEIDE MARQUES DOS SANTOS	15/05/1974	###.033.994-##	0,0
122	EDILÂNIA SANTOS DA SILVA	05/02/1976	###.390.574-##	0,0
123	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SILVA	20/08/1976	###.778.904-##	0,0
124	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/09/1976	###.606.154-##	0,0
125	MARIA APARECIDA DA SILVA	29/01/1977	###.827.224-##	0,0
126	ALBERTINA DOS SANTOS TOMAZ	10/05/1979	###.028.464-##	0,0
127	LUCINEIDE DA SILVA CORREIA	04/03/1980	###.792.824-##	0,0
128	ANDREA RODRIGUES DE SOUZA	02/04/1980	###.076.044-##	0,0
129	JANIELE DE FRANCA MARTINS	13/01/1981	###.586.504-##	0,0
130	RAQUEL NUNES BEZERRA	24/11/1982	###.764.824-##	0,0
131	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	07/05/1983	###.478.844-##	0,0
132	SIMONE RAMALHO DA SILVA	12/08/1983	###.953.254-##	0,0
133	MARCIA MOREIRA	16/09/1983	###.855.644-##	0,0
134	EMANUELA VIDAL DE SOUZA	21/01/1984	###.395.444-##	0,0

135	MARIA JERLANE ARAUJO DA SILVA	17/06/1984	###.302.004-##	0,0
136	LUANA MARIA DA SILVA	04/08/1984	###.113.644-##	0,0
137	KAREN ALLANA M. MELO SILVA	04/04/1985	###.547.854-##	0,0
138	ELISLÂNIA MORAES DE BELARMINO	05/12/1985	###.474.484-##	0,0
139	AMANDA CASSEMIRO DUARTE	25/01/1986	###.096.594-##	0,0
140	FABIANA MARIA DOS SANTOS FONTES	27/02/1986	###.002.774-##	0,0
141	FLAVIA CRISTINA C. DA SILVA	12/04/1986	###.079.064-##	0,0
142	MARIA EDIJÂNIA DE MORAES	06/06/1986	###.767.304-##	0,0
143	ANA CLÉCIA DE MENEZES	01/07/1986	###.021.674-##	0,0
144	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	28/01/1987	###.932.555-##	0,0
145	MARIA JULIENE DOS SANTOS	09/09/1987	###.323.804-##	0,0
146	VANESSA MARIA MARTINS	05/04/1988	###.571.294-##	0,0
147	EDINELMA MARIA DA SILVA	15/04/1989	###.944.024-##	0,0
148	ANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS	19/11/1989	###.936.804-##	0,0
149	KATIA DOS SANTOS NUNES	07/07/1990	###.368.334-##	0,0
150	LILIANE PATRICIA BEZERRA DOS SANTOS	26/02/1991	###.229.174-##	0,0
151	MARIA SANDRA VIEIRA BARROS	16/03/1991	###.929.174-##	0,0
152	ROSENIR ALVES DE SOUZA	31/03/1991	###.621.084-##	0,0
153	MARIA JUCIMARA DE FRANCA SILVA	29/04/1991	###.598.045-##	0,0
154	ROSEANE DA SILVA SANTOS	15/07/1991	###.130.044-##	0,0
155	JULIANE CHRISTTI SANTANA SANTOS	17/08/1991	###.428.414-##	0,0
156	VANESSA DA SOLIDADE BEZERRA	25/04/1992	###.941.464-##	0,0
157	MAYRA CASTOR DE QUEIROZ	22/07/1992	###.945.145-##	0,0
158	MARIA DAIANA SANTOS TORQUARTO	06/11/1992	###.666.084-##	0,0
159	VANDERLEIA BEZERRA	25/02/1993	###.641.194-##	0,0
160	JORGE LUIZ MOREIRA	16/04/1993	###.291.914-##	0,0
161	SILVIA GILMARA DOS SANTOS	24/01/1994	###.610.654-##	0,0
162	MARIA LIDIANE FEITOZA DOS SANTOS	17/03/1994	###.759.374-##	0,0
163	LIZANDRA GOMES MARTINS	04/11/1994	###.708.764-##	0,0
164	CAMILA VIEIRA NUNES OLIVEIRA	15/12/1994	###.792.704-##	0,0
165	JANE RAFAELA PEREIRA DA SILVA	31/12/1994	###.826.154-##	0,0
166	NAYANE VIEIRA DA SILVA	06/06/1995	###.789.284-##	0,0
167	CARLEANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	12/07/1995	###.428.634-##	0,0
168	MONICA CORREIA GOMES	02/11/1998	###.421.294-##	0,0
169	GIRLEIDE GOMES DA SILVA	08/12/1998	###.555.864-##	0,0
170	GRASIELLE BANDEIRA DA SILVA	19/08/1999	###.997.824-##	0,0
171	RAYANE BERNARDO GOMES	02/04/2000	###.110.094-##	0,0
172	KAYLANE MENDES DA SILVA	28/08/2003	###.702.694-##	0,0

ANEXO 2
DESCLASSIFICADOS

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
1	ADRIELE FERREIRA	24/02/2000	###.384.264-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
2	ADRIELE GOMES DA SILVA	09/05/1999	###.287.324-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
3	ALANA ARAUJO DA SILVA	01/02/2004	###.937.644-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
4	ALESSANDRA ASTECIO SANTANA GOMES	20/05/1982	###.083.594-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
5	ALICE JUANY MOREIRA SANTOS GOMES	22/03/2004	###.235.284-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
6	ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS	05/03/1984	###.884.744-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
7	ALOIZA DOS SANTOS SILVA	23/09/1980	###.824.274-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
8	ALVARO RYAN BEZERRA MACHADO	23/01/2003	###.722.184-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
9	AMANDA IALLY FAGUNDES DE ANDRADE	28/08/1996	###.895.794-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
10	AMANDA RAYANA PEREIRA	08/04/2002	###.702.684-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
11	ANA LUCIA ALCANTARA M. SANTOS	20/11/1985	###.349.444-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
12	ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SÁ	22/06/1985	###.685.334-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
13	ANALU JORGE DA SILVA	19/05/1978	###.682.824-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
14	ANDREA LUCIA FREITAS SILVA	07/02/1980	###.638.814-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
15	ARISSANDRA CAVALCANTE SOARES DE SOUZA	11/05/1984	###.891.364-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
16	AURENI DE FRANCA MELO	08/04/1987	###.952.384-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
17	AYNARA CARDEAL CORDEIRO	03/06/1988	###.540.484-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
18	BARBARA SOARES	28/06/2001	###.149.764-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
19	BRUNA MEDEIROS GOMES	17/01/1996	###.705.764-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
20	CAMILA CRISTINA HENRIQUE	06/06/1995	###.604.934-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
21	CARLA IZABELA GOMES DOS SANTOS	29/01/2004	###.104.874-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
22	CARLA JANINE VIEIRA DE SOUZA	23/10/1990	###.687.284-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
23	CARLEANE DA SILVA COSTA	01/06/1984	###.921.594-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
24	CAUÊ CAVALCANTE LIMA DE SÁ	10/11/2003	###.817.194-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
25	CICERO SILVA DOS SANTOS	13/05/1986	###.427.574-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
26	CINTIA RAQUEL BATISTA MACIEL	06/08/1987	###.587.034-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
27	CIRO ROBERIO SILVA DE LIRA	15/10/1998	###.990.154-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
28	CYNTHIA IZABEL DE S. GOMES	21/09/1981	###.375.025-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
29	DAMIANA RODRIGUES LIMA ARAUJO	10/04/1994	###.513.534-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
30	DANIELA DA SILVA GOMES	20/04/1985	###.298.844-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
31	DAYANE ELLEN SANTOS TAVARES	27/03/1997	###.955.944-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
32	DEISY ESTEFANY DE SOUZA GONÇALVES	23/07/2004	###.237.564-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
33	DENISE FEITOZA DE ALMEIDA	04/06/1998	###.751.334-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
34	DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	07/03/2000	###.081.644-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
35	DOUGLAS CORREIA GOMES	19/01/2000	###.421.424-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
36	EDILENE FERREIRA GOMES	25/05/1996	###.885.044-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
37	EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	05/02/1993	###.355.444-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
38	ELSON JUNIOR BEZERRA DIAS	13/05/1998	###.702.074-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
39	EMANUELA SERAFIM TELES	21/03/2003	###.199.864-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
40	ERICA FERAZ DA SILVA	30/05/2001	###.634.234-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
41	EUNICE CAROLINE LIMA	19/12/1981	###.262.804-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
42	FABIANA DA SILVA LIMA	14/01/1993	###.486.724-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
43	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	12/12/1995	###.580.174-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
44	FABIO DOS SANTOS SILVA	10/12/1991	###.213.564-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
45	GABRIEL PENHA SILVA	13/03/2006	###.185.623-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
46	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1999	###.114.364-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
47	GABRIELLE DA SILVA ALVES	26/04/2000	###.507.854-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
48	GENILDA MARIA DA SILVA	03/11/1981	###.012.284-##	**DESCLASSIFICADO (A)**

49	GISLLANE SOARES DOS SANTOS	21/06/2001	###.077.334-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
50	GLEICIANE SOUZA DOS SANTOS	24/10/2002	###.396.334-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
51	INACIA MARIA DA SILVA SANTOS	29/09/1982	###.046.645-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
52	IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS	18/08/1984	###.475.924-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
53	ISA ALANA MARTINS DA SILVA	24/08/1997	###.821.654-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
54	JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA	03/05/2001	###.229.574-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
55	JANIELE DA SILVA SOARES	26/04/1990	###.827.238-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
56	JOICE RIBEIRO DE SOUZA	03/05/1996	###.633.124-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
57	JONATAS GABRIEL LACERDA	25/06/1995	###.087.964-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
58	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	30/01/1978	###.923.204-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
59	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	21/01/1998	###.517.904-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
60	JOSENILMA SERAFIM DA SILVA	18/12/1972	###.610.304-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
61	JOYCE STEFANE SILVA ROCHA	23/07/1998	###.516.934-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
62	JULLY CRISTINA LACERDA SERAFIM	24/02/1997	###.714.494-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
63	KEILA CAMILA GOMES ALVES	28/03/2001	###.204.224-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
64	KELINE VIDAL DE SOUZA	05/07/1982	###.775.784-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
65	KLISLANE GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/2003	###.187.184-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
66	LAIS HELENA MARTINS PEREIRA	10/04/1999	###.013.554-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
67	LAISLA GOMES DE LIMA	06/06/2002	###.441.245-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
68	LIDIANE LIMA DOS SANTOS COSTA	09/06/1994	###.663.184-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
69	LORENA GOMES GONÇALVES	05/02/2002	###.420.244-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
70	LUANA VANESSA MARCO LINO DA SILVA	19/04/1995	###.816.544-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
71	LUCIANA BARROZO DOS SANTOS RODRIGUES	03/10/1980	###.247.884-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
72	MAIARA NASCIMENTO DA SILVA	16/10/1997	###.132.704-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
73	MARCO ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	04/06/1991	###.567.987-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
74	MARCOS ANTONIO SANTANA A. JUNIOR	25/01/1987	###.750.414-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
75	MARCOS SERAFIM BARBOSA	05/03/1975	###.627.818-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
76	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	07/11/1963	###.291.594-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
77	MARIA CANDIDA DA SILVA	20/08/2000	###.189.944-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
78	MARIA CARLA RAMONY OLIVEIRA	10/02/1988	###.465.264-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
79	MARIA CÁSSIA TEODORO RICARDO	12/08/1983	###.669.174-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
80	MARIA CLARA DIAS TERTULIANO	20/03/2006	###.306.394-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
81	MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA LIMA	27/11/1981	###.812.094-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
82	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/04/1990	###.868.374-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
83	MARIA GOMES PEREIRA	25/07/1989	###.274.364-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
84	MARIA ISABEL SAMARA VIEIRA DA SILVA	30/03/1998	###.202.574-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
85	MARIA ISADORA DOS SANTOS FREIRE COSTA	10/12/2000	###.477.535-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
86	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	24/01/1991	###.891.134-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
87	MARIA LETICIA ALVES DA SILVA	12/07/2005	###.757.634-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
88	MARIA LINDINALVA DOS SANTOS FEITOZA	27/05/1999	###.642.184-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
89	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	13/08/1984	###.452.884-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
90	MARIA ROSEANE GOMES DOS SANTOS	22/11/1980	###.420.074-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
91	MARIA SAMARA JUREMA DA SILVA	30/08/1993	###.013.914-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
92	MARIA WELLEN BARBOSA DA SILVA	05/06/2000	###.145.514-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
93	MARIANA OLIVEIRA QUEIROZ	10/03/1997	###.645.354-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
94	MARTA ALVES DOS SANTOS	18/11/1997	###.852.824-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
95	MARYANA OLIVEIRA QUEIROZ	10/03/1997	###.645.354-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
96	MAYRLA RAYANE BEZERRA DA SILVA	06/11/1998	###.125.814-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
97	MICHELE HILDA RODRIGUES	24/08/2000	###.087.814-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
98	MONISE CARLA FEITOSA QUEIROZ	20/02/1992	###.265.944-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
99	NEUCICLEIA JESUS ALCÂNTARA	11/01/1999	###.755.595-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
100	NÚBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/09/1969	###.549.434-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
101	PAMELA FERREIRA GOMES	12/07/2003	###.542.434-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
102	PAMELA ISOLDA CABRAL MENEZES	06/12/1986	###.405.748-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
103	RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA	16/01/2002	###.276.764-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
104	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	21/03/1998	###.271.314-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
105	SABRINA ROCHA DOS SANTOS	04/12/1985	###.617.715-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
106	SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	18/05/1994	###.846.034-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
107	SANDELY VIEIRA BANDEIRA	02/10/2000	###.595.664-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
108	SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURÍCIO	21/04/1987	###.201.675-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
109	SEYLLAN FRANCA DO VALLE	06/09/1982	###.083.405-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
110	TAINA CABRAL ALVES DA SILVA	10/08/1997	###.125.358-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
111	TAMARA MARIA DE SÁ SILVA	02/10/1997	###.135.794-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
112	THAMIRES VIEIRA ROCHA	14/11/1992	###.584.034-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
113	VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1958	###.920.984-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
114	VANESSA BEZERRA MENEZES	16/12/1997	###.222.954-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
115	VINICIUS ALVES MOREIRA GRANDE	17/06/2000	###.088.124-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
116	VINICIUS VALDIR DOS SANTOS	01/02/1991	###.914.784-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
117	WODSON GABRIEL SANTOS FEITOSA	02/08/2005	###.617.544-##	**DESCLASSIFICADO (A)**
118	YASMIM ALVES RIBEIRO	31/01/2006	###.406.054-##	**DESCLASSIFICADO (A)**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:727E6479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** com vistas à contratação

temporária, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) regendo-se pelo artigo 198,§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988 e mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria Municipal 0209/2024** e terá como atribuição: o planejamento, organização, operacionalização, avaliação de títulos e de documentos;

1.2 A citada comissão poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será destinado a contratação de 26 vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 08 vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, observando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos pessoas com deficiência PcD, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

1.4. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site https://delmirogouveia.al.gov.br, sendo definido como uma previsão de divulgação o horário a partir das 00:00h.

2. DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital dar-se-ão por meio de consulta no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL (https://delmirogouveia.al.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (https://www.diariomunicipal.com.br/ama/) onde constarão também, todas as atualizações e publicações atinentes ao presente processo seletivo.

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de admissão, podendo, facultativamente ser prorrogado por até 01 (um) ano, mediante interesse da administração pública, conforme artigo 37, IX da CF/88;

3.2 O vínculo direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo de designação temporária por tempo determinado.

4. DAS FUNÇÕES DO CARGO

CARGO	FUNÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**I** - Realizar Mapeamento da Área geográfica, sendo responsável por conhecer profundamente a comunidade que atende. Isso envolve a identificação de famílias, suas condições de vida, necessidades de saúde e outros aspectos relevantes. **II** - Realizar Visitas Domiciliares regulares às residências para monitorar o estado de saúde das pessoas, identificar possíveis problemas e orientar sobre a prevenção de doenças. Esse contato direto permite uma abordagem personalizada e facilita o acesso aos serviços de saúde. **III** - Realizar Educação em saúde com informações sobre práticas saudáveis, prevenção de doenças, planejamento familiar, vacinação, entre outros temas relevantes. **IV** - Encaminhar para Serviços de Saúde ao identificar casos que requerem atenção médica mais especializada, o agente encaminha os indivíduos para os serviços de saúde apropriados, garantindo que recebam o cuidado necessário. **V** - Acompanhar o paciente portador deDoenças Crônicas como diabetes e hipertensão, o ACS auxilia no monitoramento dos pacientes, incentivando a adesão ao tratamento e promovendo o autocuidado. **VI** - Participar das Campanhas de Saúde pública, como vacinação em massa, controle de endemias e outras iniciativas para melhorar a saúde da comunidade. **VII** - Coletar dados relevantes sobre a saúde da comunidade, contribuindo para a formulação de políticas de saúde e o planejamento de intervenções adequadas. **VIII** - Integrar junto a Equipe de Saúde colaborando com a equipe de saúde local, compartilhando informações importantes e garantindo uma abordagem coordenada para o atendimento à comunidade.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**I** - Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico e manejo ambiental; **II** - Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; **III** - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; **IV** - Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças transmitidas por vetores, em especial aquelas mais prevalentes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, bloqueio químico e ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo investigação entomológica e epidemiológica das endemias de transmissão vetorial, nas áreas urbana, periurbana e rural.

5. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 h	24	2	R$ 2.824,00
Agente de Combate às Endemias	40 h	08	0	R$2.824,00

NOTA: O salário base indicado tem como referência o mês 04/2024 e nos termos do que dispõe a Constituição Federal em seu §9º do art.198, o salário base do ACS e ACE não será inferior a dois salários mínimos.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal n° 9.508/2018.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

6.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a **compatibilidade das atribuições da função com a deficiência**.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no § 1º do art. da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação

deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
6.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.
6.6. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, exclusivamente no período de inscrição.
6.7. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:
a) ter data de emissão de até doze meses anteriores a publicação deste Edital;
b) constar nome completo do candidato;
c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria realizado até doze meses anteriores a publicação deste Edital;
g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual realizado até doze meses anteriores a publicação deste Edital.
6.8. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
6.9. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição online, ao marcar o campo específico destinado ao candidato PcD. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo de inscrição constante no "Cronograma - Anexo I" ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
6.10. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema de inscrição.
6.12. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica.
6.12.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
6.12.2. As pessoas com deficiência, aprovadas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6.13. O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.
6.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
6.15. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
6.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
6.17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação em qualquer etapa do certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência (AC), observada a ordem classificatória.
6.18. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.
6.19. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência (PcD), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br, no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do formulário de inscrição online;
7.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.
7.3. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados aos candidatos o envio (upload), em formato PDF (de até 10 MB), dos seguintes documentos:
a) documento de identidade válido; frente e verso.
b) cadastro de pessoa física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;
c) certidão de quitação Eleitoral;
d) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
e) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
f) comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
g) fotografia recente do candidato. Medida que visa garantir a identificação visual no momento de realização do Processo Seletivo Simplificado.
7.3.2. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
7.3.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá anexar junto aos documentos citados acima (subitem 7.3), os seguintes documentos digitalizados:
a) comprovante de residência atualizado, situado na área pretendida (Anexo III – Quadro de Vagas por Área), em nome do candidato, cônjuge ou pais (expedido nos últimos 3 meses desde a publicação do edital). **De acordo com as especificações do ITEM 11**;
b) certificado de conclusão com aproveitamento, do curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.4.1. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
7.4.2. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato;
7.4.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;
7.4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, e-mail ou correlatos, em qualquer meio não previsto neste edital ou fora do prazo estabelecido no "Cronograma – Anexo I".
7.4.5. O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.
7.4.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O PSS será composto por 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório;
8.1.1. A primeira etapa será realizada em 02 (duas) fases, sendo ANÁLISE DOS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório classificatório e ANÁLISE DOS TÍTULOS, de caráter classificatório;
8.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório classificatório, será constituída de PROVA OBJETIVA;
8.2. Os documentos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados;
8.3. A comissão organizadora do processo seletivo não considerará documentos que estiverem ilegíveis, com correções, emendas ou rasuras;
8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, os mesmos não serão considerados;
8.5. Os documentos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com o "Cronograma – Anexo I" estabelecido neste Edital (que poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim) a qual se constitui como última e única instância de análise documental no âmbito deste Processo Seletivo;
8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não fará qualquer análise prévia da viabilidade dos documentos dos candidatos. A interpretação deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.
8.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se ausentar de qualquer uma das etapas.
8.8. Não será analisada nenhuma documentação que venha ser entregue posteriormente ao ato de inscrição.

9. PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS
9.1. A primeira etapa será realizada em 02 (duas) fases, sendo a primeira fase OS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório classificatório e a segunda fase a ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, de caráter classificatório, constantes no item 12;
9.1.1. Entende-se como análise do pré-requisito de inscrição a confirmação ou não de que o candidato possui os requisitos básicos exigidos para concorrer à vaga ofertada (ITEM 10);
9.1.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga (ITEM 7);
9.1.3. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos pré-requisitos de inscrição (ITEM 10), nos termos do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo;
9.2. Serão pontuados os cursos (títulos) da área concorrida e a experiência profissional, na área de atuação conforme vaga pleiteada;
9.3. A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato;
9.3.1. Na hipótese de o candidato comprovar a conclusão de mais de um curso com a carga horária mínima exigida, a soma não excederá a pontuação máxima do item avaliado;
9.3.2. Na avaliação de experiência profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato;
9.3.3. A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS
10.1. No momento das inscrições (Anexo I - Cronograma), o candidato deverá anexar cópia em formato PDF dos documentos originais que comprovem os pré-requisitos a seguir estabelecidos (conforme o item 7) deste edital, observando as particularidades do cargo pretendido:

a) PRÉ-REQUISITOS exigidos:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	OBSERVAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	**I**- Nacionalidade Brasileira, nato ou naturalizado, inclusive por equiparação quando portuguesa; **II** - Ser maior de 18 anos; **III** - Aptidão física e mental; **IV** - Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral); e se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista); **V** - Ter concluído o Ensino Médio.	Caráter eliminatório classificatório

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	**I**- Nacionalidade Brasileira, nato ou naturalizado, inclusive por equiparação, quando portuguesa; **II** - Ser maior de 18 anos; **III** - Aptidão física e mental; **IV** - Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral); e se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista); **V** - Ter concluído o Ensino Médio; **VI** - Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação do edital (Anexo III - Quadro de Vagas por Área); **VII** - Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	Caráter eliminatório classificatório

10.2. Os requisitos básicos para a contratação nos cargos que se trata este edital, cumulativamente, são os seguintes:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos;
c) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
e) possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
f) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
h) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

10.3. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
10.3.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III - Quadro de Vagas por Área);
b) concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
10.3.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela **VAGA que corresponde a ÁREA** (Anexo III - Quadro de Vagas por Área) que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

10.3.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.
10.3.1.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso não comprove residir na região para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, nos termos conforme estabelece o item 11.
10.3.1.4. As **VAGAS por ÁREA** são as constantes no Quadro de Vagas por Área - Anexo III.

11. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A Comprovação de Residência, apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será realizado durante a fase de inscrições (Item 7 e 9), em período definido no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
11.2. A Comprovação de Residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tem caráter eliminatório classificatório.
11.3. A avaliação da documentação relativa à Comprovação de Residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada pela equipe da Comissão Organizadora mediante observância dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA COMPROVAÇÃO
11.4. O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line no momento da inscrição (item 7), disponibilizada no portal eletrônico no momento da inscrição pelo link https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br, em período definido no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
11.4.1. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a **apresentação de documento(s) em nome do candidato, cônjuge ou pais**.
11.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.
11.4.3. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento ou documento comprobatório.
11.4.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
a) cópia simples de conta de água, energia elétrica, telefone (fixo ou celular); e (ou)
b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (Declaração de Local de Residência - Anexo IV);
11.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;
11.5.1. Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.
11.5.2. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
11.6. A relação completa das Áreas aos quais as vagas estão sendo ofertadas constam no "Quadro de Vagas por Área - Anexo III" deste Edital.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
11.7. Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o envio (upload) do arquivo na data estabelecida no "Cronograma - Anexo I", arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload);
11.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.
11.9. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não anexou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados na inscrição segundo o "Cronograma - Anexo I", deste Edital.
11.10. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado e a veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sendo informado o Ministério Público para a instauração de ação penal.
11.11. A comprovação de residência se dará também quando da convocação para admissão (alínea g1, item 18.5).
11.12. A equipe da Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.
11.13. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.
11.14. Havendo comprovantes com informações divergentes acerca de rua, bairro, número e/ou afins, o candidato deverá optar em anexar aquele que comprove a área selecionada.

12. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
12.1. Os títulos serão avaliados na segunda fase da primeira etapa (conforme dispõe o item 9) e terão por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação.
12.2. A pontuação referente a experiência profissional só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.
12.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas, abaixo, a nota da prova objetiva.
12.4. Os pontos serão somados de acordo com as comprovações enviadas pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos abaixo.

12.5. Dos Títulos

Títulos	**Pontos por Curso**	**Pontuação Máxima**
Curso específico do cargo pretendido (entre 40 e 160 horas)	5	5
Curso específico do cargo pretendido (acima de 160 horas)	9	9
Pontuação Total	-	**14**

12.6. Da Experiência Profissional

Experiência Profissional	**Pontos por Ano Completo**	**Pontuação Máxima**
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	4	**16**

12.7. Não será atribuída nenhuma pontuação a qualquer documentação não declarada pelo candidato.
12.8. Para comprovação da experiência profissional o candidato poderá anexar em arquivo (upload) de até 10MB documento(s) de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo necessária a apresentação da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação profissional do cargo pretendido, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho e a data de admissão e rescisão;
b) CTPS digital, no qual o candidato deverá imprimir/registrar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato de trabalho, contendo data de admissão, rescisão e cargo);
c) Declaração/certidão expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa e/ou;
d) Contracheques de todos os meses correspondentes ao período trabalhado com a devida identificação da qualificação profissional do cargo pretendido.

13. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA OBJETIVA
13.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital.
13.2. As provas objetivas serão aplicadas a todos os candidatos com inscrições deferidas e serão elaboradas com base no "Conteúdo Programático - Anexo II" deste Edital. Sendo compostas por 40 questões, com 4 alternativas cada item. Cada questão valerá 1,75 pontos conforme quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Total de Questões	Pontuação Máxima
Português	05	8,75
Raciocínio Lógico	05	8,75
Informática Básica	05	8,75
Conhecimentos Específicos do cargo pretendido	25	43,75
TOTAL	**40**	**70**

13.3. Será considerado portões, a entrada principal de acesso ao local de realização da prova.
13.4. O horário da prova, será das 13:00h às 17:00h com duração de 4 (quatro) horas.
13.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério da banca, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
13.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.
13.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido por este edital e seus anexos.
13.7.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
13.7.2. O não comparecimento ao local e horário da prova, divulgados pelos meios previstos neste edital, seus anexos e pelo "Cronograma – Anexo I", implicará na eliminação automática do candidato do certame.
13.8. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.9. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pela equipe da Comissão Organizadora, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.
13.10. Caso o telefone celular seja ligado ou retirado do envelope porta-objetos, vibre, produza luz ou algum som, o envelope será retirado da sala de aplicação de prova e implicará na eliminação automática do candidato do certame.
13.11. Será informado pela equipe da Comissão Organizadora, para orientação dos candidatos, os horários a cada período de 60 minutos, dispensando o uso de telefone celular, relógio e/ou alarme por causa de problemas de uso de medicação, tempo restante de prova ou outro motivo.
13.12. O candidato deverá manter, debaixo da carteira/mesa, o envelope porta-objetos, com todos os eletrônicos desligados, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas (prédio/escola).
13.13. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura em local apropriado e a marcação do gabarito no seu Cartão de Respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.
13.14. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos do Cartão de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
13.14.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
13.14.2. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
13.15. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
13.16. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. **Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato**.
13.17. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica. Recomenda-se ao candidato colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.
13.18. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.
13.19. O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:
a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
b) original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital (não serão aceitos documentos em formato digital), bem como, não será aceito fotocópia de documento, mesmo que colorida e autenticada:
b1) Carteira de Identidade (RG),
b2) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, original com foto,
b3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
b4) Certificado Militar, original com foto, para candidatos homens em idade superior a 18 (dezoito) anos.
b5) Carteira Nacional de Habilitação, original com foto, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
b6) Passaporte.
13.19.1. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:
a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.
13.19.2. A equipe da comissão e seus respectivos fiscais e colaboradores se reservam no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a seu critério a aceitação ou não.

13.20. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos**.
13.21. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério da Comissão Organizadora, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
13.22. Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério da Comissão Organizadora, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
13.23. **Em razão de motivos técnicos, casos fortuitos e/ou força maior o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas**.
13.24. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, ou seja, só será admitida a presença dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.
13.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
13.25.1. Os candidatos poderão sair do local de realização da prova após decorrida duas horas de seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.
13.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
13.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.
13.28. Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, da sala.
13.29. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do saco de segurança para utilizar o telefone celular. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar problemas após sair da sala de prova.
13.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.
13.31. Durante a realização da prova não será permitida(o):
a) a comunicação entre candidatos;
b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
c) escrever em papéis diversos dos entregues pela equipe da Comissão Organizadora;
d) o uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.
13.32. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer material não autorizado pelo edital.
13.33. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
13.34. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.
13.35. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.
13.36. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.
13.37. Será excluído/eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento não permitido;
f) for flagrado portando/levando consigo ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada telefone celular;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova; **k)** não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe da Comissão Organizadora;
l) não assinar o cartão de respostas.
13.38. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.39. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
13.39.1. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.40. A Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cuidado com seus bens pessoais.
13.41. A publicação do local para realização da prova objetiva, será divulgado através dos meios de publicação oficiais deste Edital (item 2), conforme previsto no "Cronograma – Anexo I".

14. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

14.1 Estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo;
b) se enquadrar em qualquer dos critérios de eliminação ou vedação previstos neste edital;
c) incorrer em falsidade de declaração e/ou apresentação de documentos, na qual serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive de natureza criminal, sendo o mesmo automaticamente excluído do PSS;
d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios elencados neste edital ou que sejam essenciais para comprovação, ou ainda que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei;

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Para os candidatos que se enquadrem na condição de **idoso** conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, Estatuto do Idoso (**possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso**), ocorrendo empate na classificação com um destes candidatos, prevalecerá o critério de maior idade.
15.2. Para os candidatos que **não** estão sob o amparo do item anterior (idade inferior a 60 anos), no desempate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
a) maior nota obtida no critério experiência profissional;
b) maior nota obtida no critério da prova objetiva;
c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

16. DOS RECURSOS
16.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
16.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.
16.3. O candidato poderá apresentar recurso, por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br/ no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do respectivo formulário;
16.4. Recurso impróprio, inconsistente ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos;
16.5. Não será aceito recurso por via postal, presencial, correio eletrônico, ou fora dos padrões, meios e prazos estabelecidos neste Edital;
16.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
16.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido de acordo com o "Cronograma - Anexo I".
16.8. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.
16.9. Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
c) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
16.10. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
16.11. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão alvo de controvérsias e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
16.12. Serão indeferidos os recursos:
a) a Impugnação do Edital;
b) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
c) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
f) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais on-line ou outra forma não prevista neste edital;
g) cujo teor esteja em documento anexo.
16.13. Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
16.14. Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.
16.15. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.
16.16. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
16.17. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
16.18. A correção das provas objetivas será realizada após a divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Os gabaritos preliminares não são utilizados para correção dos Cartões de Respostas.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17.1. O recurso para impugnar este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo estabelecido no "Cronograma - Anexo I", contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, localizada na Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, de acordo com o Formulário para Impugnação - Edital (anexo V);
17.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora.
17.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
17.5. As respostas às impugnações serão enviadas por e-mail, em um único arquivo ou texto, na data prevista no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
17.6. Impugnações referentes às retificações deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 24 horas, contados da data de publicação da retificação, através do site https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br, devendo indicar:
a) o assunto deverá conter: "Impugnação contra retificação n.º___" do edital correspondente;
b) o item/subitem que será objeto de sua impugnação;
c) argumentação fundamentada.

18. DA CONVOCAÇÃO / DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado final, será publicado no diário oficial do município a classificação geral dos candidatos aprovados.
18.2. O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital;
18.3. O candidato que, convocado, não manifestar interesse, será eliminado;
18.4. O contrato administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício das atividades funcionais pelo contratado;
18.5. Deverá o candidato selecionado, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, apresentar, obrigatoriamente os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Diploma, histórico ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
b) Documento de identidade ou equivalente com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e possuir a idade mínima de 18 anos;
c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
e) Carteira de Trabalho;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato selecionado do sexo masculino;
g) Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses), em nome do candidato, cônjuge ou pais.
g1) Para efeito de deferimento, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar dois comprovantes de endereço, sendo um com data igual ou anterior à da publicação oficial deste Edital e outro com data atualizada (referente ao mês de sua convocação para apresentação do documento comprobatório). Ambos deverão comprovar que o candidato reside na mesma localidade/região para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, observados os dispositivos do Item 11.
h) Certidão de nascimento ou casamento ou de união estável, quando for o caso;
i) Atestado de saúde ocupacional, de acordo com as normas vigentes no município à época da convocação – válido por seis meses;
j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, NIT ou NIS;
k) Comprovante de conta salário ou conta corrente do Banco do Brasil;
l) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
m) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando a existência de dependentes;
n) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando os bens móveis e imóveis;
o) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
18.6. Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei;
18.7. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do contratado, este terá rescindido, de pronto, o seu contrato administrativo;
18.8. No ato da contratação, o candidato convocado deverá se comprometer a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido;
18.9. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será desclassificado do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Delmiro Gouveia – AL;
18.9.1. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. Tem como objeto a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL., conforme processo administrativo 0800.004747.2024.
19.2. As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

a) Para Agente Comunitário de Saúde:
Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6004 - Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1604.00.000 – Transf. Prov. do Gov. Federal Dest. ao Vencimentos dos Ag. Comunitário de Saúde e Ag. De Combate a Endemias.
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 2501 – Outorga

b) Para Agente de Combate às Endemias:
Órgão: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6069 – Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado
Recurso: 1604.00.000 – Transf. Prov. do Gov. Federal Dest. ao Vencimentos dos Ag. Comunitários de Saúde e Ag. De Combate a Endemias.
Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal
Recurso: 1500.01.002 – ASPS
Recurso: 2501 – Outorga

19.3. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

20.2. Em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;
20.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
20.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
20.5. As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, a sua participação no curso de formação inicial, à sua apresentação para contratação, exercício e à sua participação ocorrerão às expensas do próprio candidato.
20.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados e/ou indeferidos.
20.7. Todos os documentos solicitados nesse edital devem ser enviados em formato PDF, com no máximo 10 MB.
20.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela sua equipe.
20.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
20.10. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma
Anexo II - Conteúdo Programático
Anexo III - Quadro de Vagas por Área
Anexo IV - Declaração de Local de Residência
Anexo V - Formulário para Impugnação - Edital

Delmiro Gouveia, 11 de abril de 2024

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

CRONOGRAMA (ANEXO I)

DATA	EVENTO
11/04/2024	Publicação do Edital
12/04/2024	Prazo Recursal
16 A 18/04/2024	Inscrições
02/05/2024	Resultado Preliminar (1ª etapa)
03/05/2024	Prazo Recursal
08/05/2024	Resultado Definitivo (1ª etapa)
10/05/2024	Publicação dos Locais da Prova Objetiva (2ª etapa)
12/05/2024	Prova Objetiva (2ª etapa)
14/05/2024	Publicação Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (2ª etapa)
15/05/2024	Prazo Recursal
31/05/2024	Resultado Prova Objetiva (2ª etapa)
04/06/2024	Resultado Final

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO II)

Língua Portuguesa – 05 QUESTÕES
1. Compreensão e Interpretação de texto. 2. Tipos textuais (texto narrativo, dissertativo, expositivo, descritivo e injuntivo). 3. Gêneros textuais. 4. Coerência e coesão textual. 5. Linguagem Verbal e não verbal. 6. Variação linguística. 7. Discurso direto e indireto. 8. Funções da Linguagem. 9. Figuras da Linguagem. 10. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa). 11. Acentuação gráfica. 12. Sinais de Pontuação. 13. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 14. Crase. 15. Estrutura e Formação de Palavras. 16. Significado de Palavras. 17. Concordância nominal e verbal. 18. Regência nominal e verbal. 19. Análise sintática: frase, oração e período. 20. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

Raciocínio Lógico – 05 QUESTÕES
Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica: princípios de contagem; probabilidade.

Informática Básica – 05 QUESTÕES
1.Principais componentes de um computador. 2. Conceitos básicos sobre hardware e software. 3. Dispositivo de entrada e saída de dados. 4. Noções de sistema operacional (Windows). 5. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 6. Editor de texto (Microsoft Office): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 7. Planilha - Excel (Microsoft Office): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 8. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 9. Procedimentos de backup. 10. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 25 QUESTÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica no município; Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Hantavirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Esporotricose e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório,

hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle, notificação de caso e prevenção. Coronavírus: noções sobre a COVID 19, Dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores: controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério e puericultura; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar e acompanhamento da população. Constituição de equipe da Saúde da família. Territorialização, cadastros territoriais e individuais. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Ética e Cidadania; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006.

QUADRO DE VAGAS POR ÁREA – ANEXO III (PSS 2024)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE ABRÂNGENCIA	LOCALIDADE/ENDEREÇO
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 001 – UBS DOUTOR ULYSSES LUNA	Rua Carnaúba de Barros, Travessa Carnaúba de Barros, Rua Vereador Antônio Pereira, Rua Natalício Norberto, Povoado Miranda, Povoado Luciano, Povoado Morros 1, Povoado Morros 2, Povoado Morros 3, Povoado Morros 4, Rua Antonio Nicolau, Rua Antonio Neório, Rua Ulysses Bandeira, Rua José Queiroz, Travessa José Queiroz, Rua José Gomes, Rua José Moreira, Travessa José Moreira, Travessa Francisco Neório, Rua João Batista, Rua Emídio Moreira, Rua Manoel Ribeiro, Travessa Eliseu Norberto, Rua Jardim Olaria, Fazenda Lajinha, Bom Sossego 2.
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 003 – UBS MARIA FRANCISCA DAS VIRGENS	Rua Projetada I, Rua Projetada II, Rua Prefeito Gaudêncio Lisboa - Inicia na esquina da Rua Mário Queiroz de Sá (casa de Edvania n° 172) e Termina na esquina da Rua Agamenon Magalhães (casa de Antonio Gomes n° 16), Avenida Rosália Campos – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (Mercado A Bodega) e Termina na esquina da Rua Barão de Penedo (casa de Fernanda Flávia nº 300), Loteamento Juliana, Travessa Marechal Cordeiro de Farias (Antigo Alto do Guirra), Rua Santa Quitéria – Inicia na esquina da Rua Duque de Caxias (casa de Jacira Soares s/n) e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Bruno Construção nº 158), Rua Barão de Penedo - Inicia na esquina da Rua Mascarenhas de Morais (Bar de Rose) e Termina na esquina da Avenida Rosália Campos (casa de Maria do Carmo n° 165), Rua Mascarenhas de Morais – Inicia na Ferreira Construções e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (Serraria), Rua Barão de Atalaia - Inicia na Escola Virgília, e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Maria de Neide nº 357), Rua Barão de Água Branca – Inicia na esquina da Avenida Duque de Caxias (casa de Elias Gomes n° 8) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Dilson nº 243), Rua Mário Queiroz de Sá – Inicia na esquina da Avenida Rosália Campos (casa de Maria Vieira s/n) e Termina na esquina da Rua Adolfo Santos (casa de José Carlos n° 920), Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros – Inicia na esquina da Avenida Rosália Campos (casa de Antonia Estevan s/n) e Termina na esquina da Avenida Fernandes Lima (casa de Luzia Maria n° 168), Avenida Marechal Cordeiro de Farias – Inicia na esquina da Avenida Duque de Caxias (casa de Cicera Pinheiro n° 235) e Termina a entrada do Loteamento Juliana, Rua Adolfo Santos – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de José Carlos n° 920) Até o fim da rua, Rua Tavares Bastos – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa De Eliziene n° 700) até o fim da rua, Avenida Fernandes Lima – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Aliria n° 1271) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Luzia Maria n° 168), Rua Marcílio Dias – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Maria Sirlene n° 1280) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Antonio Carlos n° 1456), Rua João Inácio Moreira – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Maria Lucimara s/n) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Dagna Luinde s/n), Projetada 06 – Inicia na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros até o fim da Rua, Travessa Vereador Everaldo B. de Medeiros - Inicia na entrada da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros até o fim da rua, Rua José Raul Lacerda – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Quitéria n° 7) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Monica n° 701).
ACS	40h	03	-	2.824,00	ÁREA 007 – UBS EUSEBIO MOREIRA	- Povoado Pedrão, Sítio Araça, Sítio Riacho de Areia e Assentamento Mandacaru (1 vaga); - Povoado Olho D`Aguinha e Povoado Lagoa dos Patos (1 vaga); - Assentamento Jurema e Sítio Araça (1 vaga).
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 009 – UBS ROSÁLIA CAMPOS	Distrito Barragem Leste, Assentamento Maria Cristina II, Assentamento Maria Cristina III.
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 011 – MARIA APARECIDA LISBOA	Rua Canta Galo, Rua Tiradentes, Travessa Tiradentes 1, Travessa Tiradentes 2, Rua Freitas Cavalcante, Travessa Freitas (beco de

					(CENTRO II)	Doda), Avenida Castelo Branco, Rua Lenira, Rua 1° De Maio, Travessa 1° de Maio, Travessa Freitas, Rua Padre Anchieta, Rua Marechal Deodoro, Rua Nossa Senhora das Dores, Rua 7 de Setembro, Rua 13 de Maio, Rua João Ribeiro, Rua Rio Branco, Travessa João Ribeiro, Travessa Sete de Setembro, Rua 21 de Abril, Praça Vicente de Menezes, Rua Nestor Figueiredo Gomes, Travessa Nestor de Figueiredo Gomes, Rua 15 de Novembro, Travessa Dimas Marques Lima - Inicia na casa de Eloisa s/n e Termina na casa de Juliana n° 124, Rua Maria Quitéria - Inicia na casa de Cristiane s/n e Termina na Loja Super Car, Rua da Independência, Beco das Princesas, Rua Padre Anchieta, Praça Tamarineira, Praça Delmiro Gouveia, Beco Luiz Xavier, Rua Seminarista Marcos, Travessa Castelo Branco, 2° Quarteirão da Rua João Bonifácio, Rua Rui Barbosa, Rua Floriano, Rua Acilon Camilo, Rua José de Alencar.
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 012 – UBS JOSÉ TELES MARQUES (DESVIO I)	Rua Princesa Isabel, Travessa Princesa Isabel, Rua Guararapes – Inicia na casa de Tamires s/n e Termina na casa de Patricia Maria n° 425, Rua Professora Olga Serpa (ao lado da Creche), Rua São João Batista, Rua Antonio Lopes da Silva – Inicia na Loja de Constução e Termina na casa de Vitoria Leonardo N° 311, Travessa Antonio Lopes – Inicia na casa de Sandovania s/n e Termina na casa de Claudio Roberto N° 116, Travessa São João Batista, Travessa Guararapes, Ponto Chique I, Avenida Caxangá – Inicia na casa de Alaide s/n e Termina na casa vizinha de Claudia Maria de Brito s/n (após a Placa), Travessa Caxangá – Inicia na casa vizinho a oficina de Elves e Termina na casa de Elaine Firmino s/n, Rua Edite Damasceno, Rua Cícero Moreira, Travessa Cicero Moreira, Ponto Chique 2 – Inicia na casa de Maria Tamires s/n e Termina na casa fechada de Mariana s/n, Chácaras (Desvio).
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 014 – UBS MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA (CAMPO GRANDE II)	Rua Tavares Bastos – Inicia na casa de Maria José s/n e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá, Rua Leonel Ionas – Inicia nas chácaras de João Neto e Termina na esquina da Rua Mascarenhas de Morais, Rua Barão de Penedo – Inicia na esquina da Rua Adolfo Santos (casa de Jácio n° 660) e termina na esquina da Rua Mascarenhas de Morais (casa de Joaquim Sérgio s/n), Rua Adolfo Santos - Inicia na esquina da Rua Leonel Ionas (casa de Maria do Socorro nº 27) e termina na divisa com a Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Roseane s/n), Travessa Adolfo Santos – Inicia na esquina da rua Adolfo Santos e Termina na divisa com Bom Sossego 2 (Riacho), Rua Marcílio Dias – Inicia na esquina da Rua Nequito Aragão e Termina na divisa com a Rua Mario Queiroz de Sá, Rua Fernandes Lima – Inicia na esquina da Rua Leonel Ionas (casa de Melania nº 315) e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Romão Batista s/n), Rua João Inácio Moreira – Inicia na esquina da Rua Barão de Penedo (padaria de teimosinho) e Termina na esquina da Rua Nequito Aragão (casa de Cintia nº 1C), Rua José Raul Lacerda – Inicia na casa de Rita nº 261 e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Ana Lúcia nº 1138), Travessa Joao Inácio – Inicia na casa de Maria Aparecida nº 2 e Termina na casa de Cicera s/n, Rua Nequito Aragão – Inicia na casa de Eliane s/n e Termina na casa de Antonio Juvenal n° 245.
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 015 – UBS JOSÉ TELES MARQUES (DESVIO II)	Assentamento Maria Bonita
ACS	40h	02	01	2.824,00	ÁREA 016 – MARIA APARECIDA LISBOA (CENTRO I)	José Herninton Rodrigues, Travessa (José Herninton Rodrigues I), Travessa (José Herninton Rodrigues II), Rua Projetada (Zilton Rodrigues), Rua Projetada, Rua Jose Bandeira de Medeiros, Avenida Jose Bandeira de Medeiros, Rua Professora Mireta Vieira Batalha, Rua Manoel Pereira dos Santos, Rua Adalto Silva, Rua João Venancio - Inicia na casa de Cledjane n° 120 e Termina na casa n° 80, Rua Zilton Rodrigues (Inicia em frente ao Cemitério e Termina na Loja de Ração), Rua Deputado José Bandeira de Medeiros, Rua Vereador Antonio Pastor Lima, Rua Walter Alves de Carvalho, Rua José Norberto Lima, Rua Alfredizio Lima, Travessa Alfredizio Lima, Rua Lino C. Lima, Travesa Lino C. Lima, Travessa Deputado José Bandeira, Rua Adonias Queiroz Mafra, Vila Vitória, Vila 25.
ACS	40h	03	-	2.824,00	ÁREA 018 – UBS MANOEL HENRIQUE SANTOS	- Povoado Alto Bonito (1 vaga); - Povoado Gangorra (1 vaga); - Povoado Sinimbu e Assentamento Maria Cristina I (1 vaga).
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 019 – UBS MARCELINO MARTINS	- Povoado Cruz e Assentamento Boa Vista (1 vaga); - Povoado Salgado (1 vaga).
ACS	40h	04	01	2.824,00	ÁREA 020 – UBS MARIA EUGENIA NUNES TELES	Conjunto Habitacional Sônia Coco (369 Casas), Caraibeirinhas, Rua do Índio, Rua Projetada, Rua Barão de Penedo – Inicia na esquina da Avenida Juscelino Kubitscheck (casa de Juvenal n° 9) e termina no cruzamento com a Travessa Juscelino (casa de Maria Sandra n° 93), Avenida Juscelino Kubitschek - Inicia após depósito da Pisebem e Termina no final da avenida, Chácara Santo Antônio, Assentamento Genivaldo Moura - Inicia na saída das Caraibeirinhas e Termina duas casas depois da ponte.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LOCAL DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome), portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, residente à rua _____, número _____, _____ (complemento), bairro _____, no município de _____, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que _____ (nome do beneficiário), portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, atualmente reside no endereço citado de minha propriedade. Município de _____, _____(dia) de _____ (mês) de _____(ano). _____ Assinatura e nome de quem declara

[Necessário reconhecer firma em cartório; Anexar comprovante de residência]

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL nº __/ 2024

Eu, _____ (nome), portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, E-mail _____, Telefone:_____ no município de _____, venho solicitar à Comissão responsável pelo PSS, impugnação do Edital nº__/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação temporária de ACS e ACE.

RAZÕES RECURSAIS

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia,____de_____de 2024

Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:37ACDBC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1803.003/2024

Partes: PMMD e a empresa **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.918.110/0001-30**.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO (PASCOA SOLIDÁRIA)**, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2024.
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
1	LEITE DE COCO – Tradicional, em embalagem de 200ml. Pasteurizado e homogeneizado, composto de leite de COCO e água. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	KINDENDÊ	Unidade	9000	R$ 1,17	R$ 10.530,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).**
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – CONTRATADA
Jefferson Benites Cardoso – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:654704C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1803.002/2024

Partes: PMMD e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **21.883.765/0001-97**.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO (PASCOA SOLIDÁRIA)**, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2024.
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
1	ARROZ – Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1KG, limpos, não violados, resistentes acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Top Gold / S. Pessoa Distribuidor, Import. e Expor	Unidade	9.000	R$ 4,65	R$ 41.850,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 41.850,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
João Carlos Martins – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:81D8B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1803.004/2024

Partes: PMMD e a empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **50.785.036/001-04**.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO (PASCOA SOLIDÁRIA)**, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2024.
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
1	Peixe congelado, tipo castanha, inteiros, pesando aproximadamente 01 kg, apresentando escamas firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e NUTRI carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O veículo permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total. COTA AMPLA	NUTRIMARES	KG	14400	R$ 10,37	R$ 149.328,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).**
Data de Assinatura: 18 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Flavia Farias da Silva – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A288AA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1803.002/2024

Partes: PMMD e o **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.883.765/0001-97.**
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº **1803.002/2024**, configurando em um aumento de 11,11% (onze vírgula onze por cento) da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
01	ARROZ - Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1KG, limpos, não violados, resistentes acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Unidade	11,11%	9.000	R$ 4,65	R$ 41.850,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITIVAR
				1.000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
				10.000	R$ 4,65	R$ 46.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 11,11% (onze vírgula onze por cento) do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), assim o valor total do contrato **passará a ser R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
João Carlos Martins

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B4FA9798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1803.003/2024

Partes: PMMD e o **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.918.110/0001-30.**
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº **1803.003/2024**, configurando em um aumento de 11,11% (onze vírgula um por cento) da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
01	LEITE DE COCO - Tradicional, em embalagem de 200m1. Pasteurizado ê homogeneizado, composto de leite de COCO e água. A embalagem deverá conter extremamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação ê ter validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Unidade	11,11%	9.000	R$ 1,17	R$ 10.530,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				1.000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				10.000	R$ 1,17	R$ 11.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 11,11% (onze vírgula um por cento) do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), assim o valor total do contrato **passará a ser R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – CONTRATADA
Jefferson Benites Cardoso

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A32575D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1803.004/2024

Partes: PMMD e o **EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.785.036/0001-04.**
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº **1803.003/2024**, configurando em um aumento de 14% (quatorze por cento) da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
01	Peixe congelado, tipo castanha, inteiros, pesando aproximadamente 01 kg, apresentando escamas firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e NUTRI carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O veículo permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total. COTA AMPLA	Unidade	14%	14.400	R$ 10,37	R$ 149.328,00
				QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
				2.016	R$ 10,37	R$ 20.905,92
				QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL FINAL**
				16.416	R$ 10,37	R$ 170.233,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 14% (quatorze por cento) do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 20.905,92 (vinte mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), assim o valor total do contrato **passará a ser R$ 170.233,92 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de março de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Flavia Farias da Silva

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F5E5BD91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	167.505.200,00	167.505.200,00	18.426.216,83	11,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.539.000,00	49.539.000,00	3.884.520,10	7,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.616.200,00	12.616.200,00	1.572.541,53	12,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	69.900.000,00	69.900.000,00	9.162.389,28	13,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.450.000,00	35.450.000,00	3.806.765,92	10,74
Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS	261.527.066,00	261.527.066,00	56.561.394,42	21,63
Cota-Parte IPI-Exportação	158.700.000,00	158.700.000,00	37.553.187,69	23,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	116.380,00	116.380,00	5.825,15	5,01
	33.327.000,00	33.327.000,00	6.269.483,63	18,81
	69.356.996,00	69.356.996,00	12.724.715,31	18,35
	26.690,00	26.690,00	8.182,64	30,66
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**429.032.266,00**	**429.032.266,00**	**74.987.611,25**	**17,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	58.925.715,00	57.599.031,20	29.063.470,43	50,46	6.019.986,98	10,45	5.769.580,85	10,02	
Despesas Correntes	58.101.606,00	56.774.922,20	28.956.818,89	51,00	6.019.986,98	10,60	5.769.580,85	10,16	
Despesas de Capital	824.109,00	824.109,00	106.651,54	12,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.209.215,00	11.209.215,00	5.185.233,56	46,26	1.594.887,31	14,23	1.557.023,68	13,89	
Despesas Correntes	11.129.215,00	11.129.215,00	5.151.287,06	46,29	1.594.887,31	14,33	1.557.023,68	13,99	
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	33.946,50	42,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.212.559,00	3.212.559,00	136.055,63	4,24	11.846,62	0,37	11.846,62	0,37	
Despesas Correntes	3.212.559,00	3.212.559,00	136.055,63	4,24	11.846,62	0,37	11.846,62	0,37	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.990.544,00	47.004.544,00	30.397.817,09	64,67	6.974.306,57	14,84	6.939.755,61	14,76	
Despesas Correntes	45.629.544,00	46.643.544,00	30.397.817,09	65,17	6.974.306,57	14,95	6.939.755,61	14,88	
Despesas de Capital	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Módulo: ARREO0012b			Página: 1					Composição do relatório: Sistema	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.243.396,00	1.243.837,06	847.623,84	68,15	114.659,05	9,22	111.361,15	8,95	
Despesas Correntes	1.233.396,00	1.233.837,06	847.623,84	68,70	114.659,05	9,29	111.361,15	9,03	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**120.581.429,00**	**120.269.186,26**	**65.630.200,55**	**54,57**	**14.715.686,53**	**12,24**	**14.389.567,91**	**11,96**	

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:351E852A